

AVISO DE ABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e ao consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$265.907.993,80 (duzentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 17:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO: July France Silveira Fonseca.

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

EDITAL Nº 027/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2025, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR O QUE REZA A LEI 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 17:00H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09H.

A sessão será conduzida pela Pregoeira nomeada pela Portaria 037/2025 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e ao consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$261.044.753,80 (duzentos e sessenta e um milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três inteiros e oitenta

centésimos), no modo de disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

Todas as decisões da Pregoeira e do Presidente do CODANORTE, serão publicadas no Diário Oficial da AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>), site oficial do CODANORTE(www.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial do CODANORTE (www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br), no diário oficial da UNIÃO, no Diário Oficial de Minas Gerais e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1 – A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$261.044.753,80 (duzentos e sessenta e um milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três inteiros e oitenta centésimos), conforme os orçamentos em anexo.

SEÇÃO III-ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O fornecimento deverá ser efetuado ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, como abaixo discriminado, com a possibilidade de adesão de outros interessados:

1	AUGUSTO DE LIMA	23	IBIAÍ	45	MONTALVANIA
2	BOCAIÚVA	24	IBIRACATU	46	MONTE AZUL
3	BONITO DE MINAS	25	ICARAÍ DE MINAS	47	MONTES CLAROS
4	BOTUMIRIM	26	ITACAMBIRA	48	NOVA PORTEIRINHA
5	BRASILIA DE MINAS	27	ITACARAMBI	49	OLHOS D'ÁGUA
6	BUENÓPOLIS	28	ITAOBIM	50	PADRE CARVALHO
7	BURITIZEIRO	29	JAIBA	51	PADRE PARAÍSO
8	CAMPO AZUL	30	JANUARIA	52	PATIS
9	CAPITÃO ENEAS	31	JAPONVAR	53	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	32	JEQUITAI	54	PINTÓPOLIS
11	CLAROS DOS POÇÕES	33	JOAQUIM FELICIO	55	PIRAPORA
12	CÔNEGO MARINHO	34	JOSENOPOLIS	56	PONTO CHIQUE
13	CORAÇÃO DE JESUS	35	JURAMENTO	57	SÃO FRANCISCO
14	CRISTÁLIA	36	JUVENILIA	58	SÃO JOÃO DA LAGOA
15	DIAMANTINA	37	LAGOA DOS PATOS	59	SÃO JOÃO DA PONTE
16	ENGENHEIRO NAVARRO	38	LASSANCE	60	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
17	ESPINOSA	39	LONTRA	61	SÃO JOÃO DO PACUÍ
18	FRANCISCO DUMONT	40	LUISLANDIA	62	SÃO ROMÃO
19	FRANCISCO SÁ	41	MANGA	63	UBAÍ
20	GLAUCILÂNDIA	42	MATIAS CARDOSO	64	VARZEA DA PALMA
21	GRÃO MOGOL	43	MIRABELA	65	VARZELÂNDIA

22	GUARACIAMA	44	MIRAVANIA	66	VERDELÂNDIA
----	------------	----	-----------	----	-------------

3.2 – Além da ampla divulgação, utilizamos ainda a concordância dos prefeitos na autorização para participação de compras compartilhadas realizada pelo consórcio para o ano de 2025, emitida em 07/01/2025, para atendimento das demandas de seus municípios, a título de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do CODANORTE, bem como no site oficial.

3.4 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.5 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas¹.

3.6 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.7 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.8 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.9 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso XLVIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3.10 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

3.11 - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS²

3.11.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes³, observados os seguintes requisitos:

¹ Enunciado 42 do CJF (2023).

² Resolução 012/2023 do CODANORTE.

³ TCEMG - Resposta à Consulta nº 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, em seu procedimento, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.12 – LIMITES PARA AS ADESÕES

3.12.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o artigo 86 da Lei 14.133/2021:

3.12.2 - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de **não participante** poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.12.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.12.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, empresas com o mesmo objeto social ou serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em “consórcio” neste certame, com no máximo de 02 (duas) empresas⁴, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos fornecimentos ora licitados.

4.4.1 - Será permitida a participação em CONSÓRCIO, sujeita às seguintes regras:

- a) Todas as empresas consorciadas deverão ter em seu objeto social, fornecimentos de mesma natureza das que são objeto deste certame ou similares.
- b) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) indicação da empresa líder do consórcio que deverá ser sempre, empresa brasileira, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- d) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de 20(vinte) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
- g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- h) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.5 – Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

⁴ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” com mais de duas consorciadas, neste certame.

- d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.
- j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6 – Consórcio de empresa, com mais de 02 (duas) empresas⁵;

4.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.8 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

- a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
- b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

4.9- GARANTIA DE PROPOSTA

4.9.1 As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação (ou do lance ofertado, caso o orçamento seja sigiloso), na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

4.9.2 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

4.9.3 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

4.9.4 Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do

⁵ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” com mais de duas consorciadas, neste certame.

percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

4.9.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

4.9.6 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

4.9.7 A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

4.9.8 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9.10 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4 – Será desclassificada a proposta que **não trazer em seu bojo a MARCA, do item ofertado;**

5.5– É OBRIGATÓRIO INDICAR VALOR UNITÁRIO E TOTAL COM NO MÁXIMO 02

CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA ALÉM DA MARCA, DO(S) ITEM(NS) COTADO(S), OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.6 – Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a favor de micro e pequenas empresas, diante do que prevê o inciso I do §1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

5.7 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.10 – As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.10.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.10;

5.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço do vencedor, cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório, bem como à execução da garantia;

9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

9.13 – O Consórcio registrará como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1º colocado, mantida a classificação do certame.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**, **não sendo aceitos no mesmo anexo de proposta**, ou seja, anexado separado, sob pena de inabilitação da licitante;

10.5 – Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.5.1.1 – As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

10.6 - As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de habilitação:

10.6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto

social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

10.6.2 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- g) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

10.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- i) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- k) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- l) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- m) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e

demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em Jornal; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - ✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;
- a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
- b) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 1,0 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a 1,0 (um) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 25.3.2 e suas alíneas.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;

- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

a) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

OBSERVAÇÃO:

1 – Os dois balanços apresentados pela Licitante devem comprovar os requisitos mínimos demandados neste instrumento convocatório

2 - no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício⁶.

3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura⁷.

10.6.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu o objeto pleiteado com características, quantidades e prazos semelhantes ao licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

- ✓ A quantidade mínima aceita para comprovação de capacidade técnica será de no mínimo 30% da quantidade licitada referente a kit escolar, podendo haver somatório de atestados.

- ✓ O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

- ✓ No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

- ✓ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

- ✓ Poderão ser solicitadas (s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

b) Apresentar certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente, como exigido nos itens indicados neste Estudo.

Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

⁶ §6º, artigo 69 da Lei 14.133/2021.

⁷ §1º, artigo 651'1' da Lei 14.133/2021.

Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6.5 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o CODANORTE, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.7 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025;**

10.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.11 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13 – Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a favor de micro e pequenas empresas, diante do que prevê o inciso I do §1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

10.14 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada

vencedora.

10.18 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.19 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).

10.20 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no edital, não sendo aceitos no mesmo anexo a proposta e os documentos de habilitação**, ou seja anexado a proposta e os documentos de habilitação deverão ser acostados ao sistema em separado, sob pena de inabilitação da licitante;

10.23 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

10.23 - DAS AMOSTRAS

10.23.1 - Antes da formalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços deverão ser adotadas as seguintes providências prévias, visando garantir a regularidade, a legalidade e a eficiência do procedimento:

a) O Consórcio poderá solicitar amostras dos produtos dos vencedores para verificação de sua conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico.

b) Após a análise da documentação de habilitação, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as empresas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, as amostras observando apenas os itens adjudicados a seu favor, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado e motivado pela vencedora;

d) As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante (descrita na proposta), prazo de validade, peso líquido e composição e identificação de qual item se refere;

e) Os produtos serão analisados por comissão formada por, no mínimo 03 (três) membros, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a análise;

f) Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação/recurso, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

g) Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

h) Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, para apresentação

das amostras observando apenas os itens solicitados, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado e motivado pela segunda colocada;

i) A reunião para análise das amostras terá ampla divulgação com publicação da convocação da comissão, das empresas vencedoras e demais interessados em acompanhar a análise.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.

11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 – Os recursos e contrarrazões poderão ser enviadas para e-mail licitacoes@codanorte.mg.gov.br, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF, desde que, seja comprovada a impossibilidade de publicar no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

11.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.

12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **POR MENOR PREÇO** à licitante vencedora, e poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários e o desconto linear será aplicada para todos os itens.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODANORTE.

13.4 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 – Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.8 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

13.9 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.9 - DAS MULTAS:

14.9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.9.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30

(trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

14.9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

15.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser enviadas para e-mail licitacoes@codanorte.mg.gov.br, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF, desde que, seja comprovada a impossibilidade de publicar no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

15.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

SEÇÃO XVI – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO⁸

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

16.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

⁸ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

16.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos e/ou serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos fornecimentos e/ou serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil,

ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO

19.1. A entrega e o recebimento dos itens dar-se-á da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá entregar os itens, em até 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme itens, quantidade, unidade indicada, observando o local , horário de entrega, ressaltando que a contratada tem a obrigação de atender todos os municípios consorciados e que não será aceito imposição de faturamento mínimo ;

19.2 – Entregue os produtos, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias.

19.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

19.4 – O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

e) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

f) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

g) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

h) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

i) O recebimento dos itens dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

SEÇÃO XX– CASOS DE EXTINÇÃO

20.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos materiais/Serviços e orçamento Estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VI – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º.

Anexo VII – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Anexo VIII – Indicação do preposto.

Anexo IX – - Minuta do Contrato.

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Matriz de riscos;

SEÇÃO XXIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 14 de novembro de 2025.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

1 – DO OBJETO E DAS QUANTIDADES: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e o consórcio CODANORTE, conforme abaixo indicado:

LOTE – 01 MATERIAIS ESCOLARES PERSONALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	Agenda Escolar do Bebê, capa dura, com formato aproximado de 150x210mm, com capa e contracapa em papelão com no mínimo 1,2mm espessura. Acabamento em laminação brilho, com impressão em 04 cores, contendo no mínimo 110 folhas com medidas aproximadas de 150x210mm. Na abertura, deve conter uma folha com dados do aluno, da família, informações sobre a saúde do bebê. Deve constar no miolo informações como ocorrências da rotina do bebê, tais como: dados do bebê, comportamento, alimentação, evacuação, horário do sono, todos com campo de preenchimento com (x), campo para recados da família, recados da professora. Deve constar campos de preenchimento com X, conter campo para colocar o horário em que o bebê precisou de intervenção do adulto. Deve conter campo para registro diário, em forma de desenhos (ICONES) e escrita, sendo esses campo e ícones: A) Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, bem como campo para especificar os horários praticados) E alimentação (com ícones: Bem, pouco, recusou); B) Sono (ícones e horários) dormiu (ícones: manhã ou tarde com campo para horário e tempo que dormiu); C) Evacuação (Contendo ícones e horários) evacuou (com ícones: normal, amolecido, diarreia ou não evacuou); D) Mamadeira (com ícones sim ou não e com campo para horários) e registro com ícones bem, pouco, recusou; E) Comportamento (Passou o dia bem - sim ou não); e o campo de recados gerais separados e especificados entre família e escola, recados para a família, espaço para escrita de recado da professora e abaixo campo para resposta da família para a professora. Deve conter na contracapa dados do fabricante e produto. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000
02	Agenda escolar infantil contendo 224 páginas, formato acabado: 170 x 230 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. No início de cada mês deve conter 3 folhas com atividades para colorir e 1 cartela de adesivos, todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	62.000
03	Agenda escolar contendo 224 páginas, formato acabado: 150 x 210 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de	UND.	120.000

	países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês, e uma cartela de adesivos: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.		
04	Agenda do professor, composta por espiral plástico, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir no mínimo 187 páginas, com semana e mês, sendo 2 dias por página, em papel offset e gramatura de no mínimo 56g/m ² , capas plásticas, espessura 0,50mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Para as capas plásticas será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020. . A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	20.000
05	Avental Escolar para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça), e faixa elástica nas laterais, medindo 0,70x0,38m formato aberto, o avental de vera ter bolso frontal e imagem impressa em 1 cor (fornecido pelo contratante), com tintas atóxicas e resistentes. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (Bpa free). A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000
06	Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A3 com espiral na horizontal. Dimensões: 297 mm x 420 mm, gramatura 140 g/m ² . Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000
07	Caderno brochura pequeno capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 140 mm x 200 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	280.000
08	Caderno brochura grande capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	1.200.000
09	Caderno de desenho grande capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mmx275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 75g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115g/m ² . Espiral revestido em nylon de 1 mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	520.000
10	Caderno quadriculado 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens e quadriculado de 1x1 cm, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	240.000
11	Caderno de caligrafia 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa	UND.	240.000

	informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.		
12	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, N° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	420.000
13	Caderno universitário capa dura, 10x1 matéria, espiral, contendo 200 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	380.000
14	Caderno universitário capa dura, 15x1 matéria, espiral, contendo 300 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	220.000
15	Estojo escolar duplo confeccionado em nylon, com gramatura mínima de 420 GR/M ² , e com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper n° 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor n° 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND	295.200
16	Régua escolar plástica de 30CM, confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo Processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros Com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e Precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar Livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea E livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	160.000
17	Pasta escolar, tipo maleta: em polipropileno (pp) reciclado, material atóxico, lavável e impermeável. Medindo aproximadamente 330 x 120 x 280 milímetros. Alça plástica em formato anatômico, dois fechos plásticos, de travamento frontal, soldas laterais e internas de reforço, que garantam a resistência no uso prolongado e capacidade de peso no mínimo de 06 (seis) quilos de materiais escolares. Impressão serigráfica uv em quadricromia. Produto deverá apresentar laudo laboratorial conforme ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040/2020. A personalização será de acordo com a	UND	180.000

	necessidade do município contratante.		
18	Pasta tipo polionda na cor azul com lombada de 70. Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverão constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT- NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária à comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954 04, NORMA BS 8472. A cor da pasta será definida pelo município. A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	180.000
19	Garrafa para água - 300 ml, Garrafa, tipo “squeeze” capacidade mínima 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	110.000
20	Garrafa para água - 600 ml, Garrafa, tipo “squeeze” capacidade mínima 620 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	240.000
LOTE – 02 MATERIAIS ESCOLARES SUSTENTÁVEIS E RECICLADOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.
1	Apontador com depósito medindo 60 mm x 25 mm x15 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	UND.	190.500
2	Apontador duplo com depósito medindo 45 mm x 65 mm x25 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resina Pet reciclada e lâmina de aço carbono. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	UND.	95.200
3	Borracha escolar com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo 60 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.	UND.	230.000
4	Borracha escolar com capa protetora, produzida com grãos de pet-reciclado. Medidas aproximadas da borracha 55 X 32 X 12 mm (podendo variar 3 mm para maior ou para menor). Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar, que não rasgue o papel e seja macia. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. O vencedor deverá apresentar junto à amostra, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA FREE), discriminando o conjunto borracha e capa protetora. Comprovar através de laudos que o produto é feito de material reciclado.	UND.	95.200
5	Estojo rígido e resistente, confeccionado em pp (polipropileno) reciclado, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal.	UND.	295.200

	Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado. Obrigatório apresentar certificação do Inmetro. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).		
6	Compasso escolar, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo máximo de 300 mm O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 115 mm. Composição hastes em metal resistente e parte do corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada, acondicionado em estojo plástico resistente contendo uma mini régua de 12 cm. O produto deve possuir certificação FSC, ou outra certificação similar equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	183.500
7	Caneta marca texto cor AMARELA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565
8	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565
9	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565
10	Lápis grafite nº 02 - com borracha, formato cilíndrico, sextavado ou triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente. Dever ser comprovado que o produto é de origem sustentável.	UND.	1.650.000
11	Lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado, apontado com borracha no topo, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstra o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação ou equivalente.	UND.	285.000
12	Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores diferente, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devem vir acompanhados na mesma embalagem de um lápis grafite e 1 borracha e 1 apontador. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente.	CX.	420.000
13	Caixa de lápis de cor jumbo, contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para	CX.	160.000

	suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente 4 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, acompanha na mesma embalagem apontador com depósito. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Comprovado que o produto é de origem sustentável.		
14	Pacote de Sulfito, folhas com gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente.	PCT.	180.000
15	Régua escolar 30 cm confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do pet reciclado deverá ser apresentado laudo de toxicologia em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e laudo declarando a isenção de ftalatos, conforme metodologia da norma ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.	CX.	135.000
16	Tesoura escolar com ponta arredondada, com dimensões mínimas de 56mmx130mmx15 mm, área de corte de no mínimo 53 mm, cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio. Composição: Cabo com corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada e lâmina em aço inox. O produto deve possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	295.200
17	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor azul. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565
18	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor preta. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em politereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565
19	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor vermelha. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565
20	Lapiseira mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga. Corpo e tampa transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 140 mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contem 3 grafites. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	UND.	43.565
21	Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor azul, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000
22	Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor vermelha, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25	UND.	120.000

	unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.		
23	Caneta esferográfica escrita média 1.0mm cor preta, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clipe para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000
24	Corretivo em fita, formato anatômico, corpo azul translúcido permitindo visualizar a quantidade de fita disponível, medindo 5mm x 8metros. Composição resina PET reciclada. Acondicionado individualmente em blister com 2 unidades feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	23.250
25	Cola em bastão lavável, embalagem com fundo giratório contendo 9gr. Composição: ingredientes naturais a base de éter de poliglicosídeo e água, livre de ácido e glicerina. Validade de 36 meses da data de fabricação. Acondicionado caixa com 24 unidades. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	23.250
26	Kit Geométrico na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura. Conjunto contendo régua 30cm, transferidor de 180°, esquadro de 20 x 60° e esquadro 20 x 45°, espessura 2mm. Composição: Resina plástica de PS 100% reciclado. Acondicionado individualmente em blister com 4 peças, feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	CJT.	65.325
LOTE -03 MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Cola-colorida 23 gramas com 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300
2	Cola-colorida 23 gramas com gliter 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300
3	Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m². Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300
4	Bloco de papel colorido liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m². Em pacotes contendo 64 folhas nas seguintes cores, preto, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, roxo e amarelo. Constar identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300
5	Bloco de papel criativo contendo 5 cores neon, sendo elas azul, amarelo, rosa, verde e laranja. No formato A4, dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 120 g/m². Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300
6	Apontador com depósito, medindo 60 mm x 23 mm x 16 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito colorido. Composição: Resina termoplástica e lâmina de aço inox atóxico. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	UND.	240.000
7	Apontador duplo com depósito. Com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, medidas mínimas de 55 mm x 45 x 45mm composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico com reservatório plástico translúcido. Produto com certificação do Inmetro.	UND.	120.000
8	Caneta esferográfica na cor azul, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0	UND.	680.000

	mm, tampa antiassfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.		
9	Caneta esferográfica na cor vermelha, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiassfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000
10	Caneta esferográfica na cor preta, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiassfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000
11	Caneta hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem a tampa marca e a impressão de lavável gravada no corpo, tampa superior transparente ante assfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita.	ESTOJO.	195.300
12	Caneta Hidrográfica jumbo 12 cores variadas, tinta atóxica a base de água, lavável ,tampa antiassfixiante, cores brilhantes, medindo 140mm de comprimento, ponta grossa de 5.5mm. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71, ASTM e ISSO	ESTOJO.	95.300
13	Giz de cera jumbo com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado, tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250g. Dimensões de 14 mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300
14	Giz de cera grande com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado com 12 cores, embalagem com cartão resistente, atóxico, não deve borrar, esfumar e manchar as mãos; dimensões mínimas: comprimento 105 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo 112g. Produto certificado pelo Inmetro	CX.	143.300
15	Caixa de lápis de cor jumbo com 24 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300
16	Caixa de lápis de cor jumbo com 12, formato triangular, redondo ou sextavado, colagens perfeitas das duas metades. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9mm. Diâmetro da mina/grafite 6mm mínimo. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Resinas recicladas e pigmentos atóxicos. Produto com certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300
17	Lápis grafite Nº 02 no formato jumbo, lápis grafite jumbo, formato triangular, cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira ou resina, contendo no mínimo: 175 mm de comprimento, diâmetro de 10mm e mina 4,7 mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. Produto com certificação do Inmetro.	UND.	285.265
18	Caixa de lápis de cor com 12 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 com mina centralizada de aproximadamente de 4mm de diâmetro.	CX.	185.300

	Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.		
19	Apagador para quadro branco, o apagador deve possuir sistema flip top que permite guardar os marcadores, em seu recipiente interno. Produzido com plástico resistente e ainda conta com sistema de refil. Medida aproximada 15,0 X 6,0 cm.	UND.	40.365
20	Tinta pintura a dedo; caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 30ml cada frasco, não tóxica, frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmentos orgânicos. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300
21	Tinta guache 15 ml com 06 cores, tinta guache 15 ml - Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro	CX.	95.300
22	Kit com 4 pincéis – nº 08 – 10 – 12 – 14 - Formato chato com virola de alumínio, cabo de madeira OU PLÁSTICO, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. O produto deve atender todas as normas vigentes.	Kit.	95.300
23	Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico pra 3 dedos e anéis emborrachados internamente, proporcionando mais segurança e conforto. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	UND.	265.300
24	Grafite 0,7, tubo contendo 12 unidades de grafite HB, espessura 0,7mm, não tóxico. Tubo plástico com tampa	CX.	25.000
25	Cola branca escolar com 90 gramas, cola branca contendo no mínimo 90g, atóxica, inócua e lavável. Composição: Resina de PVA de ótima qualidade. Tampa com sistema de fechamento que evita o ressecamento da cola no bico. Teor de sólidos de no mínimo 28%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando o teor de sólidos	UND.	420.000
26	Conjunto geométrico composto por 4 peças, conjunto geométrico, composto por 01 régua 30 cm com 4 mm de espessura e canal central como guia de leitura, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em ps (poliestireno) cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Apresentar certificado válido do Inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas ABNT-NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, filatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (bpa free). O kit deverá ser entregue em embalagem individual, não descartável, tipo envelope de pvc cristal, com botão de pressão para fechamento.	CJT.	75.000
27	Borracha escolar branca Nº 20, borracha escolar branca, a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.	UND.	480.000
28	Caixa de massa de modelar com 12 cores, massa para modelagem, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	135.000
29	Régua escolar de 30 cm com formas geométricas, injetada em PS (poliestireno) cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, deve possuir uma mini	UND.	195.320



	lupa em uma das pontas. O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatória certificação atualizada do Inmetro		
LOTE – 04 MOCHILAS, LANCHEIRAS E PASTAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	<p>MOCHILA FUNDAMENTAL; Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv%3, com gramatura de 430 gr/m² cv%3, cor tpx 193921, titulo fio trama detex 240, urdume detex 177 cv%03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv%3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv%03. plastificado com pvc incolor livre de metais pes ados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 12 cm de altura e 30 cm de largura, central com 24 cm de altura e 30 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 24 cm de altura e 24 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantone tpx 19.1761 medindo 24 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 30 cm de largura e 05 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 37 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 58 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterias sobre os foles laterais em tela colméia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo altura 40 cm x altura 30 cm, forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, titulo trama 306 dtex, titulo urdume 183 dtex, gramatura de 340 gm², espessura de 0,47 mm, resistência tração trama 34kgf, resistência tração urdume 70 kgf. e almofadadas com espuma pac de 05 mm com costura em formato de v invertido com pico a 16 cm da base inferior. Alças de ombro medindo 37 cm de comprimento e 07 cm de largura almofadadas com espuma pac de 05 mm e acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor vermelha, nas extremidades regulador triplo reforçado na cor preta fixados nas alças por fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm, bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha. Alça de mão fixada sobre as alças de ombro na mesma fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 22 cm de comprimento, tirantes de regulagem fixados na base inferior com reforço em triangulo duplo medindo aproximadamente 9x7x6, tirantes na em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 50 cm de comprimento. Estampa em silk policromia do brasão do município na lateral direita inferior do bolso frontal.</p>	UND.	170.000
02	<p>MOCHILA INFANTIL; confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 430 gr/m², cor tpx 193921, titulo fio trama detex 240, urdume detex 177 . Resistência a tração trama mínima 82 kgf. resistência á tração urdume 132 kgf plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 10 cm de altura e 28 cm de largura, central com 20 cm de altura e 28 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 20 cm de altura e 22 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantone tpx 19.1761 medindo 20 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 28 cm de largura e 04 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 35 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 54 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais sobre os foles laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921</p>	UND.	65.000

	<p>medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo altura 32 cm x largura 28 cm, forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, titulo trama 306 dtex, titulo urdume 183 dtex, gramatura de 340 gm², espessura de 0,47 mm, resistência tração trama 34kgf, resistência tração urdume 70 kgf. e almofadadas com espuma pac de 05 mm com costura em formato de v invertido com pico a 16 cm da base inferior. Alças de ombro medindo 28 cm de comprimento e 06 cm de largura almofadadas com espuma pac de 05 mm e acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor vermelha, nas extremidades regulador triplo reforçado na cor vermelho fixados nas alças por fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm, bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha. alça de mão fixada sobre as alças de ombro na mesma fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 22 cm de comprimento, tirantes de regulagem fixados na base inferior com reforço em triangulo duplo medindo aproximadamente 9x7x6 ,tirantes na em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 45 cm de comprimento. Estampa em silk policromia do brasão do município na lateral direita inferior do bolso frontal.</p>		
03	<p>MOCHILA COM CARRINHO; confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv%3, com gramatura de 430 gr/m² cv%3, cor tpx 193921, titulo fio trama detex 240, urdume detex 177 cv%03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv%3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos medidas: altura 32 cm largura 28 cm fundo 13 cm, fechamento do corpo principal em zíper 08 na cor preta e dois cursores níquel fixados entre dois foles medindo 48 cm de comprimento e largura do fole frontal 03 cm e traseiro com 08 cm de largura. Acabamento externo frente e costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta bolso frontal medindo 20 cm de altura e 28 cm de largura e 04 cm de fundo com fechamento em zíper 08 na cor preta com 40 cm de comprimento e fechamento com um cursor níquel, acabamento externo frente em vivo na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta, será estampado em policromia o brasão e desenhos em todo o bolso e toda a parte frontal da mochila. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 20 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas com suporte para fixar carrinho medindo 28 cm de comprimento e 16 cm de altura acabamento com barra costurada nos dois lados. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha fixada no foles superior medindo 54 cm de comprimento costurada de lado a lado no foles com uma abertura de 12 cm de largura e dois cm de altura na base superior para pega mão, reforçado com o mesmo material da mochila medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, sob a alça de mão na parte central um reforço da mesma fita bicolor medindo 18 cm de comprimento, estampa em silk em todo bolso frontal e frente da mochila com desenhos diversos e brasão do município. Carrinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 35 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 12 cm de largura x 25 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m² azul marinho, medindo 28 cm comprimento e 13 cm de largura. na parte superior do carrinho sera fixado por dois rebites pretos n°4 e internamente em pvc reciclado medindo 20 cm de comprimento e 06 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.</p>	UND.	35.000
04	<p>LANCHEIRA INFANTIL; Confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 231 gm², espessura 0,30 mm, titulo fio 01 345 dtex fio 02 383 dtex, densidade trama 18,8 fios/cm urdume 20,0 fios/cm, estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo trama 4,4 kgf</p>	UND.	35.000

	<p>urdume 4,4 kgf. medidas: altura 18 cm x largura 21 cm x fundo 10 cm, fechamento com zíper 06 medindo 60 cm de comprimento e dois cursor níquel fixado na parte frontal do foles, acabamento externo frente e costas em vivo na cor branca, e interno em debrum de fita de pvc de 25 mm na cor branca, toda almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente em tecido composição 70% pvc 30 % poliéster na cor branca. Impressão em policromia na parte frontal, alças: alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor branca fixada na lancheira nas laterais em um lado um regulador de 30 mm na cor branca e no outro fixada direto no foles , costura em forma de “x” ou quadrado, com outro regulador no meio da alça para aumentar e diminuir o tamanho, alça de mão fixada na parte superior do foles em fita tipo ca de 30 mm na cor branca medindo 20 cm de comprimento com pega mão no mesmo tecido da lancheira medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, fixado com costura em forma de “x” ou quadrado. Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou menos. Impressão em silk na cor branca na parte das costas medindo 10 cm de largura x 06 cm de altura, com escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável.</p>		
05	<p>PASTA DO PROFESSOR; confeccionada em tecido 100 % poliéster maquinado derivado de tela com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 244 gr/m², cor tpx 190303, titulo fio trama detex 734, urdume detex 788, densidade trama 14,4 fios cm urdume 17,5 fios cm resistência ao rasgo trama 5,0 kgf urdume 6,4 kgf solidez a cor ao suor nota mínima 05. Medidas: altura 29 cm, comprimento 39 cm, fundo 10 cm, fechamento com zíper 08 na cor vermelha medindo 54 cm e dois cursor níquel, acabamento externo em vivo brilho na cor vermelha e interno em fita tnt 80 gms na cor preta em todas as emendas, toda forrada internamente, menos foles do zíper em tecido 100% poliéster na cor preta. Costas e fundo almofadado com espuma pac de 04 mm, bolso interno nas costas porta not no mesmo forro das costas medindo 39 cm de comprimento e 25 cm de altura, acabamento em barra de 01 cm na parte superior, alças: duas alças de mão em fita cae de 40 mm na cor preta medindo 40 cm de comprimento fixadas na base superior da pasta a uma distanciam de 12 cm entre elas, alça tiracolo: uma alça tiracolo medindo 1,40 metros em fita cae de 40 mm com regulador de 40 mm preto e dois mosquetões giratórios nas extremidades e ombreira na cor preta em pvc, fixada na pasta por dois triângulos de 30 mm com base quadrada e orifício central. Bolso frontal: medindo 39 cm de comprimento e 22 cm de altura, fechamento com zíper 08 na cor vermelha medindo 39 cm de comprimento e um cursor níquel acabamento superior em viés de 25 mm 100 % poliéster na cor preta, bolso dividido em duas partes e na parte central abertura tipo sanfona com detalhe central medindo 06 cm de largura na cor vermelha o qual na parte superior e inferior será invisível, bolso forrado internamente em tecido 100% poliéster sobre este bolso no lado inferior direito o brasão do município em policromia.</p>	UND.	20.000

1.1 - A estimativa de quantidades apresentada neste documento é baseada em dados históricos e projeções de matrículas, considerando também as taxas de crescimento populacional e as tendências educacionais observadas nos últimos anos, considerando o número de alunos matriculados na rede pública municipal dos municípios consorciados, como se observa do site: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>, com base no senso de 2024.

2 – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de produtos comuns, como preveem os incisos XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que, pelos padrões de desempenho e qualidade e por meio de especificações usuais de mercado, podem ser objetivamente definidos pelo edital, sendo facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

3-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1 - O procedimento gerará ata(s) de registro de preços que terão vigência de 12(doze) meses, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021;

3.2 – A ata de registro de preços poderá ser prorrogada nos termos previstos no artigo 84 da Lei

14.133/2021;

3.3 - Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços;

3.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

3.6 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.7 – Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, a Administração deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005, nasceu em 2013 unindo 24 municípios do Norte de Minas em torno de uma única finalidade: destinar adequadamente os resíduos sólidos descrito no seu primeiro Protocolo de Intenções (CODANORTE, 2013).

O consórcio reúne mais de 60 municípios nas regiões Norte, Vale do Jequitinhonha e Central Mineira com um contingente populacional estimado em 1,3 milhões de habitantes (IBGE, 2020) gerando impactos diretos no desenvolvimento regional, na sustentabilidade ambiental, na economia em escala, na celeridade dos processos administrativos, no desenvolvimento das potencialidades com soluções compartilhadas.

O CODANORTE tem como finalidade orientar a tomada de decisões dos Municípios consorciados, para que estes cumpram a legislação pertinente, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e busca alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente.

O Consórcio foi criado com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CODANORTE, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

O estudo em questão, em conformidade com o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, destaca a relevância da aquisição de kits de material escolar e mochilas escolares que deverá ser separado por lotes afins, por meio de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro

de preços, considerando as demandas dos municípios consorciados e do próprio CODANORTE. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto solucionar o problema relativo ao fornecimento de materiais escolares aos alunos da rede municipal dos municípios consorciados. Estes materiais serão destinados a atender as necessidades de alunos e professores das instituições de ensino da rede pública, abrangendo diferentes níveis de ensino: Ensino Infantil Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano), Ensino Médio/EJA, além de kits específicos para professores, com o objetivo de garantir que todos os envolvidos no processo educacional tenham acesso a materiais de qualidade que contribuam para o desenvolvimento do aprendizado. Essa abordagem é essencial para garantir a compra de materiais a preços e condições vantajosas, alinhadas com as necessidades identificadas.

Com base no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, os materiais escolares são considerados bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, o que permite uma avaliação clara e precisa dos materiais escolares, garantindo que atendam aos requisitos necessários para o ambiente educacional sem a necessidade de especificações técnicas especiais.

A falta de materiais adequados pode resultar em disparidades significativas no acesso à educação de qualidade e na capacidade dos alunos de participarem plenamente das atividades escolares.

O fornecimento do material escolar é uma garantia concedida aos alunos da rede pública de ensino, conforme preconizado no art. 208 inciso VII da Constituição Federal, com base no direito à educação, que está explicitamente mencionado em diversos dispositivos, com destaque para os artigos 205, 206, e 208, que estabelecem as diretrizes para a educação nacional e as responsabilidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...].”

O Artigo 208 é particularmente relevante que é dever do Estado fornecer educação para todos, pois ele especifica que o dever do Estado com a educação como abaixo transcrevemos:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

O atendimento das necessidades dos alunos da rede pública municipal se justifica como parte de suas responsabilidades constitucionais na garantia do acesso e da permanência dos estudantes na escola, em condições igualitárias e adequadas para todos.

Ao prover essas necessidades, o ente público não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também contribui diretamente para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos cidadãos.

É amplamente reconhecido que o acesso a materiais escolares adequados desempenha papel decisivo na redução de barreiras econômicas, garantindo igualdade de oportunidades educacionais, minimizando os riscos de discriminação e exclusão, assegurando que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar integralmente da vida escolar.

A ausência de material escolar constitui obstáculo significativo à aprendizagem, especialmente entre famílias de baixa renda, parcela expressiva do público atendido pela rede pública de ensino. Assim, ao garantir que cada estudante disponha dos materiais necessários, o poder público reafirma seu compromisso com a equidade, a qualidade e a universalização da educação.

Tendo em vista tratar-se de demanda comum e recorrente entre diversos entes consorciados, a realização de processo licitatório por meio do CODANORTE possibilita ganhos de escala, fortalecimento do poder de compra e significativa economia de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa **previstos na Lei nº 14.133/2021.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação será centralizada pelo CODANORTE, conforme previsão do art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 11.107/2005, e dos artigos 2º, inciso I, alínea “e”, e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que permite a economia de escala, otimização de custos e fortalecimento do poder de compra, promovendo economia de recursos públicos e eficiência administrativa.

Os materiais deverão assegurar que os alunos disponham de recursos apropriados para o pleno desenvolvimento de suas atividades educacionais, com base em critérios de qualidade, durabilidade, segurança e adequação pedagógica.

Deverá ser disponibilizado, material de apoio pedagógico, itens de planejamento e recursos para organização das atividades didáticas, contribuindo para a melhoria da prática docente e da qualidade do ensino.

Os materiais deverão garantir que todos os alunos e professores tenham acesso a materiais de qualidade, independentemente da condição socioeconômica.

Todos os itens que compuserem o kit deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, em perfeitas condições de utilização e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e/ou Inmetro, quando aplicável.

Os materiais deverão apresentar boa durabilidade, resistência e acabamento, adequados à faixa etária e ao uso escolar diário.

As mochilas deverão ser confeccionadas em material resistente, lavável e ergonômico, com costura reforçada e zíper de qualidade, visando conforto, segurança e durabilidade.

Cada kit escolar deverá ser embalado individualmente, de forma segura e organizada, identificando o nível de ensino a que se destina, garantindo a integridade, organização e rastreabilidade dos produtos até o recebimento final.

A entrega dos kits será realizada em local previamente designado pelo município, não sendo adotada a entrega ponto a ponto nas unidades escolares. Cada kit será acondicionado em caixas de papelão identificadas.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.

A substituição de itens defeituosos deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o CODANORTE ou para os municípios consorciados.

Todos os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas de fabricação e segurança estabelecidas pelo INMETRO e demais órgãos competentes, assegurando a conformidade legal, a segurança dos usuários e a qualidade dos produtos fornecidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a futura contratação atenda às necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, foram definidos os seguintes requisitos essenciais:

- b) Os materiais deverão apresentar boa durabilidade, resistência e acabamento, adequados à faixa etária e ao uso escolar diário.
- c) É vedada a inserção de publicidade de caráter pessoal, político-partidário ou promocional.
- d) As embalagens deverão proteger os materiais contra umidade, rasgos ou outros danos durante o transporte e o armazenamento.
- e) A entrega dos materiais deverá ocorrer em local e prazo definidos pelo contratante.
- f) O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e conferência dos itens no destino final.
- g) O fornecedor deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar da entrega.
- h) Materiais com defeito, divergência ou danos deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.
- i) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- j) O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório, para verificação de quantidade e conformidade com o edital;

Recebimento definitivo, após conferência e aprovação pela equipe responsável.
- k) Sempre que possível, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental.
- l) O contratado deverá observar boas práticas trabalhistas, ambientais e de segurança.

Esses requisitos asseguram que a futura contratação esteja adequada aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, oferecendo segurança jurídica à Administração e qualidade no atendimento à população.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 – A Administração almeja, com a contratação da presente solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, alcançar os seguintes resultados:

- a) Economicidade: assegurar a melhor contratação possível, priorizando o equilíbrio entre custo e qualidade, de modo a garantir o melhor custo-benefício para o Consórcio e os municípios consorciados, considerando o atendimento uniforme e padronizado às redes de ensino.
- b) Eficácia: garantir o atendimento integral e tempestivo das demandas dos municípios consorciados no fornecimento dos kits e materiais escolares e acessórios, de forma a suprir as necessidades dos estudantes e contribuir para o bom andamento das atividades educacionais.
- c) Eficiência: assegurar a regularidade e a agilidade na entrega dos materiais, observando as especificações técnicas e logísticas, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- d) Efetividade: alcançar os resultados pretendidos com a entrega de materiais de qualidade, padronizados e adequados ao público-alvo, evitando desperdícios e garantindo que o investimento público gere impacto positivo na rede de ensino.

5.2 – O presente estudo, em conformidade com os princípios da licitação e da administração pública, tem por objetivo avaliar o melhor preço, qualidade e segurança dos materiais escolares e acessórios a serem adquiridos, visando proporcionar aos estudantes da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao CODANORTE condições adequadas de aprendizado, inclusão e participação nas atividades pedagógicas.

5.3 – A medida busca fortalecer as políticas educacionais locais, garantir equidade de acesso a materiais de uso escolar, apoiar as ações de ensino nos municípios consorciados e contribuir para o desenvolvimento social e educacional da região Norte de Minas Gerais.

5.4 – A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências determinadas pelo Contratante, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas e prazos de entrega, sendo responsável pela entrega dos itens nos locais e condições indicados pelo CODANORTE.

5.5 – Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração, por meio de seu representante ou fiscal do contrato, registrará os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as disposições do edital e observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7 – Após a fase de lances, exclusivamente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderão ser intimadas a apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis,

amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.

- a) As amostras deverão ser apresentadas na sede do **Consórcio CODANORTE**, ou em outro local indicado, situado na cidade de **Montes Claros/MG**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado do chamamento, no horário de **08h às 12h e 13:30h às 17:30h**, para avaliação técnica quanto à conformidade com as especificações deste termo;
- b) As licitantes poderão solicitar prorrogação do prazo de entrega das amostras uma única vez, por até **05 (cinco) dias úteis**, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- c) Cada amostra deverá estar **identificada** com o número do edital e do processo licitatório, o **nome do fornecedor** e a **descrição do produto** correspondente;
- d) A **não apresentação das amostras** ou a apresentação em desacordo com as especificações do edital implicará **desclassificação automática** da proposta;
- e) A exigência de apresentação de amostras fundamenta-se no **art. 42 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de **comprovar a qualidade, durabilidade e adequação** dos materiais ofertados ao padrão exigido pelo Consórcio.

5.8 – As amostras serão avaliadas por uma **Comissão de Avaliação Técnica** designada para essa finalidade, que emitirá **laudos de aceitação ou negativa de aceitação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento.

5.9 – Em caso de **laudo negativo**, a licitante será desclassificada, e o item será ofertado à empresa **classificada em segundo lugar**, que deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste subitem.

5.10 – Ao apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá ter ciência das especificações e condições exigidas pelo CODANORTE, sendo aceitos apenas os itens que atendam integralmente ao descritivo técnico estabelecido neste Termo de Referência.

5.11 – Caso a empresa vencedora **não tenha condições de fornecer** os materiais conforme especificado em sua proposta, deverá comunicar o CODANORTE em até **24 (vinte e quatro) horas**, solicitando a **substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior**, mediante análise e aprovação da Administração.

5.12 – Em todas as fases do procedimento serão rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando o direito de manifestação das partes e a transparência do processo administrativo.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resoluções 005/2025 e 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

- 6.4– Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7– DO PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do consorcio no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Resolução 005/2023 do CODANORTE.

6.9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 – O fiscal técnico do contrato, será o Sr. João Manoel Ribeiro, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.2 – A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste projeto básico, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.9.3 – Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.9.4 – O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.9.5 – O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.9.6 – A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.9.7 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.9.8 – É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

6.9.9 – O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.9.10 – A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

6.9.11 – A conformidade da técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.9.12 – A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.9.13 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.9.14 – As disposições previstas neste Projeto não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

6.9.15 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.16 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9.17 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 6.9.18 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.9.19 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 6.9.20 – Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

6.10.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
- VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as

- especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.11.1 – Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Maria Cecília Prodócio Fernandes, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação

econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.12 – DO RECEBIMENTO

6.12.1 – A entrega e o recebimento dos itens dar-se-á da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá entregar os itens, em até 30(trinta) dias após o recebimento da ordem

de fornecimento, conforme itens, quantidade, unidade indicada, observando o local, horário de entrega, ressaltando que a contratada tem a obrigação de atender todos os municípios consorciados e que não será aceito imposição de faturamento mínimo;

6.12.2 – Entregue os produtos, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias.

6.12.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.12.4 – O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

e) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

f) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

g) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

h) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

i) O recebimento dos itens dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de medição serão considerados somente os itens efetivamente fornecidos pelo Fornecedor.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

7.3 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

- 7.4 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 7.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
- 7.7 – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 7.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 7.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023⁹;
- 7.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 7.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 7.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 7.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 7.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;
- 7.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 7.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por

⁹ Portaria 013/2023/CODANORTE

serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME//EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

7.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A seleção dos prestadores de serviços será realizada mediante formalização de pregão eletrônico com aplicação do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, nos termos previstos no inciso XLI do artigo 6º, artigo 29 e artigo 176 da Lei 14.133/2021, e terá como critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 – Será aplicado ao procedimento licitatório o procedimento auxiliar de registro de preços, uma vez que, devido à natureza da contratação pretendida, constatou-se, que, para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente ETP, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.3 - O pregão será processado no modo de disputa aberto, como prevê o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Como se vê, essa escolha de contratação de fornecimento kits escolares, mediante formalização de registro de preços, traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos serviços oferecidos pelo Consórcio.

8.5 - A aplicação do pregão eletrônico apresenta uma série de vantagens significativas, combinando agilidade e a transparência do pregão eletrônico.

8.6 - A aplicação do pregão eletrônico gera a ampliação da Competitividade diante do acesso amplo e nacional, pois, o formato eletrônico permite que fornecedores de qualquer local do país participem do certame, aumentando a concorrência e, com isso, potencialmente reduzindo os preços.

8.7 - Além disso, os participantes não precisam se deslocar fisicamente, o que reduz custos e facilita a participação de todos os interessados, inclusive micro e pequenas empresas.

8.8 - A ampla concorrência, aliada ao formato de lances sucessivos do pregão, tende a gerar preços mais vantajosos, gerando economia para o Consórcio.

8.9 - Todas as etapas do pregão eletrônico são registradas em sistemas oficiais permitindo auditoria e controle social, o que reduz as fraudes, pois, dificulta acordos informais entre fornecedores e agentes públicos, gerando transparência e rastreabilidade.

8.10 - O pregão eletrônico tem prazos mais curtos do que outras modalidades de licitação, o que possibilita o atendimento rápido das demandas, permitindo que a administração realize contratações de forma mais ágil quando houver necessidade, sem nova licitação.

8.11 - Em muitos casos, é possível registrar vários fornecedores, o que garante o fornecimento mesmo em situações de escassez ou problemas com o primeiro colocado, garantindo a flexibilidade no Atendimento às necessidades.

8.12 - Ao realizar o pregão eletrônico, o Consórcio garantirá o melhor planejamento das compras públicas, diante da exigência de um estudo prévio da demanda, o que favorece a eficiência do gasto público e do uso estratégico da contratação pública, possibilitando a consolidação de demandas e negociação de melhores condições.

8.13 - Ou seja, o uso do pregão eletrônico representa uma evolução nas práticas de contratação pública, promovendo eficiência, economia, transparência e equidade. A administração pública ganha em capacidade de resposta e gestão estratégica dos recursos públicos.

8.14 - Quanto ao modo de disputa, opta-se pelo modo de disputa aberto, como prevê o inciso I do artigo 31 do Decreto 10.024/2019 e inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021:

“Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;”

“Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;”

8.15 - As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de habilitação:

8.15.1 - Habilitação Jurídica:

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;
- j) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira

de Motorista);

8.15.2 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- n) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- p) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- r) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- t) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- u) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- v) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.
- w) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- x) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- y) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- z) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - ✓ publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ publicados em Jornal; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- ✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;
- d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
- e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 1,0 (um). As empresas que possuírem índices inferiores a 1,0 (um) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 25.3.2 e suas alíneas.**

i) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Entende-se “na forma da lei”, para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período;
- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior.

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

m) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de

protocolo.

OBSERVAÇÃO:

1 – Os dois balanços apresentados pela Licitante devem comprovar os requisitos mínimos demandados neste instrumento convocatório

2 - no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício¹⁰.

3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura¹¹.

8.15.4 - Garantia de Proposta

4.4.1 As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação (ou do lance ofertado, caso o orçamento seja sigiloso), na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

4.4.2 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

4.4.3 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

4.4.4 Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

4.4.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;

b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

4.4.6 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

4.4.7 A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

4.4.8 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.10 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato

¹⁰ §6º, artigo 69 da Lei 14.133/2021.

¹¹ §1º, artigo 651'1' da Lei 14.133/2021.

ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.15.5 - Qualificação Técnica

a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu o objeto pleiteado com características, quantidades e prazos semelhantes ao licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

✓ A quantidade mínima aceita para comprovação de capacidade técnica será de no mínimo 30% da quantidade licitada referente a kit escolar, podendo haver somatório de atestados.

✓ O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

✓ No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

✓ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

✓ Poderão ser solicitadas (s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

b) Apresentar certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente, como exigido nos itens indicados neste Estudo.

Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.15.6 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o CODANORTE, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS

DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1 - A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, realizada Departamento de Compras como prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro para a obtenção dos preços abaixo, a média entre os valores encontrados.

9.2 -O valor total estimado da contratação é de R\$265.907.993,80 (duzentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), como abaixo indicado:

LOTE – 01 MATERIAIS ESCOLARES PERSONALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	Agenda Escolar do Bebê, capa dura, com formato aproximado de 150x210mm, com capa e contracapa em papelão com no mínimo 1,2mm espessura. Acabamento em laminação brilho, com impressão em 04 cores, contendo no mínimo 110 folhas com medidas aproximadas de 150x210mm. Na abertura, deve conter uma folha com dados do aluno, da família, informações sobre a saúde do bebê. Deve constar no miolo informações como ocorrências da rotina do bebê, tais como: dados do bebê, comportamento, alimentação, evacuação, horário do sono, todos com campo de preenchimento com (x), campo para recados da família, recados da professora. Deve constar campos de preenchimento com X, conter campo para colocar o horário em que o bebê precisou de intervenção do adulto. Deve conter campo para registro diário, em forma de desenhos (ICONES) e escrita, sendo esses campo e ícones: A) Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, bem como campo para especificar os horários praticados) E alimentação (com ícones: Bem, pouco, recusou); B) Sono (ícones e horários) dormiu (ícones: manhã ou tarde com campo para horário e tempo que dormiu); C) Evacuação (Contendo ícones e horários) evacuou (com ícones: normal, amolecido, diarreia ou não evacuou); D) Mamadeira (com ícones sim ou não e com campo para horários) e registro com ícones bem, pouco, recusou; E) Comportamento (Passou o dia bem - sim ou não); e o campo de recados gerais separados e especificados entre família e escola, recados para a família, espaço para escrita de recado da professora e abaixo campo para resposta da família para a professora. Deve conter na contracapa dados do fabricante e produto. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000	42,70	1.494.500,00
02	Agenda escolar infantil contendo 224 páginas, formato acabado: 170 x 230 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. No início de cada mês deve conter 3 folhas com atividades para colorir e 1 cartela de adesivos, todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	62.000	41,88	2.596.560,00
03	Agenda escolar contendo 224 páginas, formato acabado: 150 x 210 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas	UND.	120.000	45,03	5.403.600,00

	dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês, e uma cartela de adesivos: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.				
04	Agenda do professor, composta por espiral plástico, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir no mínimo 187 páginas, com semana e mês, sendo 2 dias por página, em papel offset e gramatura de no mínimo 56g/m ² , capas plásticas, espessura 0,50mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Para as capas plásticas será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020. . A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	20.000	38,60	772.000,00
05	Avental Escolar para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça), e faixa elástica nas laterais, medindo 0,70x0,38m formato aberto, o avental devera ter bolso frontal e imagem impressa em 1 cor (fornecido pelo contratante), com tintas atóxicas e resistentes. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (Bpa free). A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000	21,51	752.850,00
06	Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A3 com espiral na horizontal. Dimensões: 297 mm x 420 mm, gramatura 140 g/m ² . Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000	36,25	1.268.750,00
07	Caderno brochura pequeno capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 140 mm x 200 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	280.000	8,23	2.304.400,00
08	Caderno brochura grande capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	1.200.000	15,72	18.864.000,00
09	Caderno de desenho grande capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mmx275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 75g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115g/m ² . Espiral revestido em nylon de 1 mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	520.000	16,89	8.782.800,00
10	Caderno quadriculado 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens e quadriculado de 1x1 cm, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a	UND.	240.000	15,93	3.823.200,00



	necessidade do município contratante.				
11	Caderno de caligrafia 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	240.000	15,50	3.720.000,00
12	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, N° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	420.000	17,22	7.232.400,00
13	Caderno universitário capa dura, 10x1 matéria, espiral, contendo 200 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	380.000	29,87	11.350.600,0 0
14	Caderno universitário capa dura, 15x1 matéria, espiral, contendo 300 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	220.000	38,83	8.542.600,00
15	Estojo escolar duplo confeccionado em nylon, com gramatura mínima de 420 GR/M ² , e com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper n° 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor n° 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND	295.200	27,06	7.988.112,00
16	Régua escolar plástica de 30CM, confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo Processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros Com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e Precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar Livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea E livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	160.000	4,33	692.800,00
17	Pasta escolar, tipo maleta: em polipropileno (pp) reciclado, material	UND	180.000	33,18	5.972.400,00



	atóxico, lavável e impermeável. Medindo aproximadamente 330 x 120 x 280 milímetros. Alça plástica em formato anatômico, dois fechos plásticos, de travamento frontal, soldas laterais e internas de reforço, que garantam a resistência no uso prolongado e capacidade de peso no mínimo de 06 (seis) quilos de materiais escolares. Impressão serigráfica uv em quadricromia. Produto deverá apresentar laudo laboratorial conforme ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040/2020. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.				
18	Pasta tipo polionda na cor azul com lombada de 70. Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m2, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverão constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária à comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954 04, NORMA BS 8472. A cor da pasta será definida pelo município. A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	180.000	12,42	2.235.600,00
19	Garrafa para água - 300 ml, Garrafa, tipo "squeeze" capacidade mínima 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	110.000	6,91	760.100,00
20	Garrafa para água - 600 ml, Garrafa, tipo "squeeze" capacidade mínima 620 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	240.000	11,78	2.827.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 97.384.472,00			
LOTE - 02 MATERIAIS ESCOLARES SUSTENTÁVEIS E RECICLADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	UNIT.	TOTAL
1	Apontador com depósito medindo 60 mm x 25 mm x15 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	UND.	190.500	6,82	1.299.210,00
2	Apontador duplo com depósito medindo 45 mm x 65 mm x25 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resina Pet reciclada e lâmina de aço carbono. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	UND.	95.200	9,10	866.320,00
3	Borracha escolar com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo 60 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.	UND.	230.000	6,03	1.386.900,00
4	Borracha escolar com capa protetora, produzida com grãos de pet-reciclado. Medidas aproximadas da borracha 55 X 32 X 12 mm (podendo	UND.	95.200	8,58	816.816,00

	variar 3 mm para maior ou para menor). Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar, que não rasgue o papel e seja macia. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. O vencedor deverá apresentar junto à amostra, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA FREE), discriminando o conjunto borracha e capa protetora. Comprovar através de laudos que o produto é feito de material reciclado.				
5	Estojo rígido e resistente, confeccionado em pp (polipropileno) reciclado, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado. Obrigatório apresentar certificação do Inmetro. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).	UND.	295.200	20,92	6.175.584,00
6	Compasso escolar, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo máximo de 300 mm O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 115 mm. Composição hastes em metal resistente e parte do corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada, acondicionado em estojo plástico resistente contendo uma mini régua de 12 cm. O produto deve possuir certificação FSC, ou outra certificação similar equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	183.500	13,25	2.431.375,00
7	Caneta marca texto cor AMARELA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565	6,22	270.974,30
8	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565	8,34	363.332,10
9	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565	8,34	363.332,10
10	Lápis grafite nº 02 - com borracha, formato cilíndrico, sextavado ou triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente. Dever ser comprovado que o produto é de origem sustentável.	UND.	1.650.000	1,34	2.211.000,00
11	Lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado, apontado com borracha no topo, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstra o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação ou equivalente.	UND.	285.000	2,78	792.300,00
12	Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores diferente, confeccionado em	CX.	420.000	20,85	8.757.000,00

	madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devem vir acompanhados na mesma embalagem de um lápis grafite e 1 borracha e 1 apontador. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente.				
13	Caixa de lápis de cor jumbo, contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente 4 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, acompanha na mesma embalagem apontador com depósito. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Comprovado que o produto é de origem sustentável.	CX.	160.000	45,54	7.286.400,00
14	Pacote de Sulfito, folhas com gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente.	PCT.	180.000	13,15	2.367.000,00
15	Régua escolar 30 cm confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do pet reciclado deverá ser apresentado laudo de toxicologia em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e laudo declarando a isenção de ftalatos, conforme metodologia da norma ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.	CX.	135.000	5,51	743.850,00
16	Tesoura escolar com ponta arredondada, com dimensões mínimas de 56mmx130mmx 15 mm, área de corte de no mínimo 53 mm, cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio. Composição: Cabo com corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada e lâmina em aço inox. O produto deve possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	295.200	9,85	2.907.720,00
17	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor azul. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565	155,52	6.775.228,80
18	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor preta. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em politereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565	155,52	6.775.228,80
19	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor vermelha. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565	155,52	6.775.228,80

20	Lapiseira mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga. Corpo e tampa transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 140 mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contem 3 grafites. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	UND.	43.565	19,43	846.467,95
21	Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor azul, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000	3,04	364.800,00
22	Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor vermelha, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000	3,04	364.800,00
23	Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor preta, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000	3,04	364.800,00
24	Corretivo em fita, formato anatômico, corpo azul translúcido permitindo visualizar a quantidade de fita disponível, medindo 5mm x 8metros. Composição resina PET reciclada. Acondicionado individualmente em blister com 2 unidades feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	23.250	15,09	350.842,50
25	Cola em bastão lavável, embalagem com fundo giratório contendo 9gr. Composição: ingredientes naturais a base de éter de poliglicosídeo e água, livre de ácido e glicerina. Validade de 36 meses da data de fabricação. Acondicionado caixa com 24 unidades. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	23.250	11,33	263.422,50
26	Kit Geométrico na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura. Conjunto contendo régua 30cm, transferidor de 180°, esquadro de 20 x 60° e esquadro 20 x 45°, espessura 2mm. Composição: Resina plástica de PS 100% reciclado. Acondicionado individualmente em blister com 4 peças, feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	CJT.	65.325	21,13	1.380.317,25
VALOR TOTAL			R\$ 63.300.250,10		

LOTE -03 MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Cola-colorida 23 gramas com 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300	13,67	1.302.751,00
2	Cola-colorida 23 gramas com gliter 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300	20,95	1.996.535,00
3	Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m². Em bloco contendo 60 folhas, capa e	BL.	95.300	30,46	2.902.838,00

	contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:				
4	Bloco de papel colorido liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m ² . Em pacotes contendo 64 folhas nas seguintes cores, preto, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, roxo e amarelo. Constar identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300	31,51	3.002.903,00
5	Bloco de papel criativo contendo 5 cores neon, sendo elas azul, amarelo, rosa, verde e laranja. No formato A4, dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 120 g/m ² . Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300	35,25	3.359.325,00
6	Apontador com depósito, medindo 60 mm x 23 mm x 16 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito colorido. Composição: Resina termoplástica e lâmina de aço inox atóxico. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	UND.	240.000	5,54	1.329.600,00
7	Apontador duplo com depósito. Com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, medidas mínimas de 55 mm x 45 x 45mm composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico com reservatório plástico translúcido. Produto com certificação do Inmetro.	UND.	120.000	9,60	1.152.000,00
8	Caneta esferográfica na cor azul, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000	1,36	924.800,00
9	Caneta esferográfica na cor vermelha, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000	1,40	952.000,00
10	Caneta esferográfica na cor preta, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000	1,45	986.000,00
11	Caneta hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem a tampa marca e a impressão de lavável gravada no corpo, tampa superior transparente ante asfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita.	ESTOJO.	195.300	18,86	3.683.358,00
12	Caneta Hidrográfica jumbo 12 cores variadas, tinta atóxica a base de água, lavável ,tampa antiasfixiante, cores brilhantes, medindo 140mm de comprimento, ponta grossa de 5.5mm. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71, ASTM e ISSO	ESTOJO.	95.300	25,91	2.469.223,00
13	Giz de cera jumbo com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado, tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250g. Dimensões de 14 mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300	21,02	2.003.206,00
14	Giz de cera grande com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado com 12 cores, embalagem com cartão resistente, atóxico, não deve borrar, esfumar e manchar as mãos; dimensões mínimas: comprimento 105 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo 112g. Produto certificado pelo Inmetro	CX.	143.300	9,14	1.309.762,00
15	Caixa de lápis de cor jumbo com 24 cores, confeccionado em madeira de	CX.	95.300		

	reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.			60,40	5.756.120,00
16	Caixa de lápis de cor jumbo com 12, formato triangular, redondo ou sextavado, colagens perfeitas das duas metades. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9mm. Diâmetro da mina/grafite 6mm mínimo. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Resinas recicladas e pigmentos atóxicos. Produto com certificação do Inmetro. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300	46,15	4.398.095,00
17	Lápis grafite Nº 02 no formato jumbo, lápis grafite jumbo, formato triangular, cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira ou resina, contendo no mínimo: 175 mm de comprimento, diâmetro de 10mm e mina 4,7 mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. Produto com certificação do Inmetro.	UND.	285.265	3,08	878.616,20
18	Caixa de lápis de cor com 12 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 com mina centralizada de aproximadamente de 4mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	185.300	21,00	3.891.300,00
19	Apagador para quadro branco, o apagador deve possuir sistema flip top que permite guardar os marcadores, em seu recipiente interno. Produzido com plástico resistente e ainda conta com sistema de refill. Medida aproximada 15,0 X 6,0 cm.	UND.	40.365	22,70	916.285,50
20	Tinta pintura a dedo; caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 30ml cada frasco, não tóxica, frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmentos orgânicos. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300	13,52	1.288.456,00
21	Tinta guache 15 ml com 06 cores, tinta guache 15 ml - Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro	CX.	95.300	7,91	753.823,00
22	Kit com 4 pincéis – nº 08 – 10 – 12 – 14 - Formato chato com virola de alumínio, cabo de madeira OU PLÁSTICO, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. O produto deve atender todas as normas vigentes.	Kit.	95.300	20,55	1.958.415,00
23	Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico pra 3 dedos e anéis emborrachados internamente, proporcionando mais segurança e conforto. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	UND.	265.300	11,80	3.130.540,00
24	Grafite 0,7, tubo contendo 12 unidades de grafite HB, espessura 0,7mm, não tóxico. Tubo plástico com tampa	CX.	25.000	2,35	58.750,00
25	Cola branca escolar com 90 gramas, cola branca contendo no mínimo 90g, atóxica, inócua e lavável. Composição: Resina de PVA de ótima qualidade. Tampa com sistema de fechamento que evita o ressecamento da cola no bico. Teor de sólidos de no mínimo 28%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando o teor de sólidos	UND.	420.000	5,05	2.121.000,00
26	Conjunto geométrico composto por 4 peças, conjunto geométrico, composto por 01 régua 30 cm com 4 mm de espessura e canal central	CJT.	75.000	16,98	1.273.500,00

	como guia de leitura, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em ps (poliestireno) cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Apresentar certificado válido do Inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas ABNT-NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, filatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (bpa free). O kit deverá ser entregue em embalagem individual, não descartável, tipo envelope de pvc cristal, com botão de pressão para fechamento.				
27	Borracha escolar branca Nº 20, borracha escolar branca, a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer gradação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.	UND.	480.000	1,66	796.800,00
28	Caixa de massa de modelar com 12 cores, massa para modelagem, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	135.000	8,03	1.084.050,00
29	Régua escolar de 30 cm com formas geométricas, injetada em PS (poliestireno) cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, deve possuir uma mini lupa em uma das pontas. O produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatória certificação atualizada do Inmetro	UND.	195.320	8,50	1.660.220,00
VALOR TOTAL		R\$ 57.340.271,70			
LOTE – 04 MOCHILAS, LANCHEIRAS E PASTAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	MOCHILA FUNDAMENTAL; Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv%3, com gramatura de 430 gr/m² cv%3, cor tpx 193921, titulo fio trama detex 240, urdume detex 177 cv%03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv%3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv%03. plastificado com pvc incolor livre de metais pes ados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 12 cm de altura e 30 cm de largura, central com 24 cm de altura e 30 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 24 cm de altura e 24 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantone tpx 19.1761 medindo 24 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 30 cm de largura e 05 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 37 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 58 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterias sobre os foles laterais em tela colméia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo altura 40 cm x altura 30 cm, forrada internamente em	UND.	170.000	153,50	26.095.000,00

	<p>tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, título trama 306 dtex, título urdume 183 dtex, gramatura de 340 gm², espessura de 0,47 mm, resistência tração trama 34kgf, resistência tração urdume 70 kgf. e almofadadas com espuma pac de 05 mm com costura em formato de v invertido com pico a 16 cm da base inferior. Alças de ombro medindo 37 cm de comprimento e 07 cm de largura almofadadas com espuma pac de 05 mm e acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor vermelha, nas extremidades regulador triplo reforçado na cor preta fixados nas alças por fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm, bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha. Alça de mão fixada sobre as alças de ombro na mesma fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 22 cm de comprimento, tirantes de regulagem fixados na base inferior com reforço em triangulo duplo medindo aproximadamente 9x7x6, tirantes na em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 50 cm de comprimento. Estampa em silk policromia do brasão do município na lateral direita inferior do bolso frontal.</p>				
02	<p>MOCHILA INFANTIL; confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 430 gr/m², cor tpx 193921, título fio trama detex 240, urdume detex 177. Resistência a tração trama mínima 82 kgf. resistência á tração urdume 132 kgf plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos frente dividida em três partes, superior em formato de meia lua medindo 10 cm de altura e 28 cm de largura, central com 20 cm de altura e 28 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 20 cm de altura e 22 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantone tpx 19.1761 medindo 20 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 28 cm de largura e 04 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 35 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 54 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais sobre os foles laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo altura 32 cm x largura 28 cm, forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, título trama 306 dtex, título urdume 183 dtex, gramatura de 340 gm², espessura de 0,47 mm, resistência tração trama 34kgf, resistência tração urdume 70 kgf. e almofadadas com espuma pac de 05 mm com costura em formato de v invertido com pico a 16 cm da base inferior. Alças de ombro medindo 28 cm de comprimento e 06 cm de largura almofadadas com espuma pac de 05 mm e acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor vermelha, nas extremidades regulador triplo reforçado na cor vermelho fixados nas alças por fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm, bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha. alça de mão fixada sobre as alças de ombro na mesma fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 22 cm de comprimento, tirantes de regulagem fixados na base inferior com reforço em triangulo duplo medindo aproximadamente 9x7x6, tirantes na em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 45 cm de comprimento. Estampa em silk policromia do brasão do município na lateral direita inferior do bolso frontal.</p>	UND.	65.000	145,17	9.436.050,00
03	<p>MOCHILA COM CARRINHO; confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv%3, com gramatura de 430 gr/m² cv%3, cor tpx 193921, título fio trama detex 240, urdume detex 177 cv%03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv%3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv%03. Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos medidas: altura 32 cm largura 28 cm fundo 13 cm, fechamento do corpo principal</p>	UND.	35.000	203,40	7.119.000,00

	<p>em zíper 08 na cor preta e dois cursores níquel fixados entre dois foles medindo 48 cm de comprimento e largura do fole frontal 03 cm e traseiro com 08 cm de largura. Acabamento externo frente e costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta bolso frontal medindo 20 cm de altura e 28 cm de largura e 04 cm de fundo com fechamento em zíper 08 na cor preta com 40 cm de comprimento e fechamento com um cursor níquel, acabamento externo frente em vivo na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta, será estampado em policromia o brasão e desenhos em todo o bolso e toda a parte frontal da mochila. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 20 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas com suporte para fixar carrinho medindo 28 cm de comprimento e 16 cm de altura acabamento com barra costurada nos dois lados. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha fixada no foles superior medindo 54 cm de comprimento costurada de lado a lado no foles com uma abertura de 12 cm de largura e dois cm de altura na base superior para pega mão, reforçado com o mesmo material da mochila medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, sob a alça de mão na parte central um reforço da mesma fita bicolor medindo 18 cm de comprimento, estampa em silk em todo bolso frontal e frente da mochila com desenhos diversos e brasão do município. Carrinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 35 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 12 cm de largura x 25 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m² azul marinho, medindo 28 cm comprimento e 13 cm de largura. na parte superior do carrinho sera fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 20 cm de comprimento e 06 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.</p>				
04	<p>LANCHEIRA INFANTIL; Confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 231 gm², espessura 0,30 mm, titulo fio 01 345 dtex fio 02 383 dtex, densidade trama 18,8 fios/cm urdume 20,0 fios/cm, estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo trama 4,4 kgf urdume 4,4 kgf. medidas: altura 18 cm x largura 21 cm x fundo 10 cm, fechamento com zíper 06 medindo 60 cm de comprimento e dois cursor níquel fixado na parte frontal do foles, acabamento externo frente e costas em vivo na cor branca, e interno em debrum de fita de pvc de 25 mm na cor branca, toda almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente em tecido composição 70% pvc 30 % poliéster na cor branca. Impressão em policromia na parte frontal, alças: alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor branca fixada na lancheira nas laterais em um lado um regulador de 30 mm na cor branca e no outro fixada direto no foles , costura em forma de “x” ou quadrado, com outro regulador no meio da alça para aumentar e diminuir o tamanho, alça de mão fixada na parte superior do foles em fita tipo ca de 30 mm na cor branca medindo 20 cm de comprimento com pega mão no mesmo tecido da lancheira medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, fixado com costura em forma de “x” ou quadrado. Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou menos. Impressão em silk na cor branca na parte das costas medindo 10 cm de largura x 06 cm de altura, com escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável.</p>	UND.	35.000	90,05	3.151.750,00
05	<p>PASTA DO PROFESSOR; confeccionada em tecido 100 % poliéster maquinado derivado de tela com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 244 gr/m², cor tpx 190303, titulo fio trama detex 734, urdume detex 788, densidade trama 14,4 fios cm urdume 17,5 fios cm resistência ao rasgo trama 5,0 kgf urdume 6,4 kgf solidez a cor ao suor nota mínima 05. Medidas: altura 29 cm, comprimento 39 cm, fundo 10 cm, fechamento com zíper 08 na cor vermelha medindo 54 cm e dois cursor níquel, acabamento externo em vivo brilho na cor vermelha e interno em fita tnt 80 gms na cor preta em todas as emendas, toda forrada internamente,</p>	UND.	20.000	104,06	2.081.200,00

	<p>menos foles do zíper em tecido 100% poliéster na cor preta. Costas e fundo almofadado com espuma pac de 04 mm, bolso interno nas costas porta not no mesmo forro das costas medindo 39 cm de comprimento e 25 cm de altura, acabamento em barra de 01 cm na parte superior, alças: duas alças de mão em fita cae de 40 mm na cor preta medindo 40 cm de comprimento fixadas na base superior da pasta a uma distanciam de 12 cm entre elas, alça tiracolo: uma alça tiracolo medindo 1,40 metros em fita cae de 40 mm com regulador de 40 mm preto e dois mosquetões giratórios nas extremidades e ombreira na cor preta em pvc, fixada na pasta por dois triângulos de 30 mm com base quadrada e orifício central. Bolso frontal: medindo 39 cm de comprimento e 22 cm de altura, fechamento com zíper 08 na cor vermelha medindo 39 cm de comprimento e um cursor níquel acabamento superior em viés de 25 mm 100 % poliéster na cor preta, bolso dividido em duas partes e na parte central abertura tipo sanfona com detalhe central medindo 06 cm de largura na cor vermelha o qual na parte superior e inferior será invisível, bolso forrado internamente em tecido 100% poliéster sobre este bolso no lado inferior direito o brasão do município em policromia.</p>				
VALOR TOTAL		R\$ 47.883.000,00			

9.3- A pesquisa de mercado foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e ainda a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, como comprovam os documentos anexos que dão suporte a este Termo de Referência.

9.4 - Para apuração dos valores unitários foram observados os preços médios, coletados mediante ampla pesquisa de mercado, como exigido no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e demonstrado em documentos anexos.

9.5 – Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a favor de micro e pequenas empresas, diante do que prevê o inciso I do §1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com **prazo** de validade expirado;
- b) A contratada se obriga a assumir, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, o fornecimento contratado, e caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente deverá fazê-lo por meio da rede conveniada;
- c) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pelo Consórcio.
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus

- interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados;
 - h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
 - i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
 - j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
 - k) Em caso de avaria no veículo, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24h;
 - l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;
 - m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz¹²;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a execução dos serviços;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de serviços;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega dos serviços licitados será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

¹² Inciso XVII do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DAS MULTAS:

14.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2 – Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.3 – No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

14.4 – Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.5 – Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

15.1.1- Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

15.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3- Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos/serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a

contar da data do orçamento estimativo¹³ (3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

16.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

16.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

16.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

16.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

17 – DA GARANTIA DAS PROPOSTAS

17.1 As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação (ou do lance ofertado, caso o orçamento seja sigiloso), na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser acostada ao sistema junto com a PROPOSTA.

17.2 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

17.3 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas, estarão impedidas de prosseguir na licitação;

17.4 Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder;

17.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

¹³ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.

c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

17.6 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 90 (noventa) dias a contar do último dia do período para recebimento das propostas, prorrogável por igual período caso o CONTRATO não tenha entrado em vigência;

17.7 A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES ao Órgão Contratante durante a licitação em voga até a data da efetiva assinatura do CONTRATO.

17.8 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.10 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

18 – DAS AMOSTRAS

18.1 - Antes da formalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços deverão ser adotadas as seguintes providências prévias, visando garantir a regularidade, a legalidade e a eficiência do procedimento:

a) O Consórcio poderá solicitar amostras dos produtos dos vencedores provisoriamente classificados em primeiro lugar para verificação de sua conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico.

b) Após a fase de lances o consorcio poderá solicitar amostras as empresas provisoriamente vencedoras, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, que deverão apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, as amostras observando apenas os itens adjudicados a seu favor, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado e motivado pela vencedora;

d) As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante (descrita na proposta), prazo de validade, peso líquido e composição e identificação de qual item se refere;

e) Os produtos serão analisados por comissão formada por, no mínimo 03 (três) membros, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a análise;

f) Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação/recurso, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

g) Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

h) Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, para apresentação das amostras observando apenas os itens solicitados, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado e motivado pela segunda colocada;

i) A reunião para análise das amostras terá ampla divulgação com publicação da convocação da comissão, das empresas vencedoras e demais interessados em acompanhar a análise.

19 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Após a sessão do Pregão o Consórcio juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

19.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.3 - Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

19.4- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

19.5- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.6- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

19.8- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Consórcio desde que não afete a boa execução da Ata.

19.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.10- O prestador de serviços, deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio ou Contratante,

sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

20 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS¹⁴

20.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes¹⁵, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, em seu procedimento, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

21 – LIMITES PARA AS ADESÕES

21.1 – Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o artigo 86 da Lei 14.133/2021:

21.2 - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços

¹⁴ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

¹⁵ TCEMG - Resposta à Consulta nº 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.

tenha sido formalizado mediante licitação.

21.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 03 de novembro de 2025.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

LOTE – 01 MATERIAIS ESCOLARES PERSONALIZADOS						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01		Agenda Escolar do Bebê, capa dura, com formato aproximado de 150x210mm, com capa e contracapa em papelão com no mínimo 1,2mm espessura. Acabamento em laminação brilho, com impressão em 04 cores, contendo no mínimo 110 folhas com medidas aproximadas de 150x210mm. Na abertura, deve conter uma folha com dados do aluno, da família, informações sobre a saúde do bebê. Deve constar no miolo informações como ocorrências da rotina do bebê, tais como: dados do bebê, comportamento, alimentação, evacuação, horário do sono, todos com campo de preenchimento com (x), campo para recados da família, recados da professora. Deve constar campos de preenchimento com X, conter campo para colocar o horário em que o bebê precisou de intervenção do adulto. Deve conter campo para registro diário, em forma de desenhos (ICONES) e escrita, sendo esses campo e ícones: A) Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, bem como campo para especificar os horários praticados) E alimentação (com ícones: Bem, pouco, recusou); B) Sono (ícones e horários) dormiu (ícones: manhã ou tarde com campo para horário e tempo que dormiu); C) Evacuação (Contendo ícones e horários) evacuou (com ícones: normal, amolecido, diarreia ou não evacuou); D) Mamadeira (com ícones sim ou não e com campo para horários) e registro com ícones bem, pouco, recusou; E) Comportamento (Passou o dia bem - sim ou não); e o campo	UND.	35.000		

		de recados gerais separados e especificados entre família e escola, recados para a família, espaço para escrita de recado da professora e abaixo campo para resposta da família para a professora. Deve conter na contracapa dados do fabricante e produto. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.				
02		Agenda escolar infantil contendo 224 páginas, formato acabado: 170 x 230 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. No início de cada mês deve conter 3 folhas com atividades para colorir e 1 cartela de adesivos, todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	62.000		
03		Agenda escolar contendo 224 páginas, formato acabado: 150 x 210 mm Capa em papelão com no mínimo 1,2 mm de espessura e gramatura mínima de 750 gramas. Acabamento em laminação brilho; forro de capa e contra capa sem impressão; miolo em papel branco mínimo 75 gramas impresso offset 1x1 cor, 112 folhas. Miolo contendo dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras / mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano, Calendário atualizado, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Todas as informações da agenda devem ser atualizadas, possuir uma divisória separando cada mês, e uma cartela de adesivos: A agenda deverá atender as normas da ABNT vigentes. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	120.000		
04		Agenda do professor, composta por espiral plástico, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo deverá possuir no mínimo 187 páginas, com semana e mês, sendo 2 dias por página, em papel offset e gramatura de no mínimo 56/gm ² , capas plásticas, espessura 0,50mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Para as capas plásticas será obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo Inmetro, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020. . A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	20.000		
05		Avental Escolar para trabalhos com tintas, confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça), e faixa elástica nas laterais, medindo 0,70x0,38m formato aberto, o avental de vera ter bolso frontal e imagem impressa em 1 cor (fornecido pelo contratante), com tintas atóxicas e resistentes. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (Bpa free). A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000		
06		Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A3 com espiral na horizontal. Dimensões: 297 mm x 420 mm, gramatura 140 g/m ² . Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	35.000		
07		Caderno brochura pequeno capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 140 mm x 200 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa	UND.	280.000		

		e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.				
08		Caderno brochura grande capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel branco com gramatura mínima de 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	1.200.000		
09		Caderno de desenho grande capa dura, espiral, contendo 96 folhas, sem seda, formato de 200mmx275mm, miolo em papel branco, com no mínimo 75g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² , revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115g/m ² . Espiral revestido em nylon de 1 mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	520.000		
10		Caderno quadriculado 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens e quadriculado de 1x1 cm, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	240.000		
11		Caderno de caligrafia 96 folhas, dimensões aproximadas de 190 mm x 248 mm, miolo papel offset 56g/m ² , com pautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couchê 115 g/m ² , papelão 780 g/m ² e guarda 120 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	240.000		
12		Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, N° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	420.000		
13		Caderno universitário capa dura, 10x1 matéria, espiral, contendo 200 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	380.000		
14		Caderno universitário capa dura, 15x1 matéria, espiral, contendo 300 folhas, sem contar as folhas que separam as matérias, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel branco, com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 90 g/m. E espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil lock)	UND.	220.000		

		que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes: A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.				
15		Estojo escolar duplo confeccionado em nylon, com gramatura mínima de 420 GR/M ² , e com cores e brasão de acordo com a solicitação do município consorciado. Medidas do corpo principal 20 cm de largura x 9 cm de altura x 8 cm de profundidade na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Bolso frontal medindo 6 cm de altura x 20 cm de largura, fechamento do corpo principal e do bolso frontal em zíper nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado, com cursor nº 8 na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. Pegador em gorgurão na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A estrutura do estojo deve ser arredondada nas laterais e reforçada com viés em pvc na cor de acordo com a solicitação do município consorciado. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND	295.200		
16		Régua escolar plástica de 30CM, confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo Processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros Com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e Precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 4 mm, Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar Livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea E livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND.	160.000		
17		Pasta escolar, tipo maleta: em polipropileno (pp) reciclado, material atóxico, lavável e impermeável. Medindo aproximadamente 330 x 120 x 280 milímetros. Alça plástica em formato anatômico, dois fechos plásticos, de travamento frontal, soldas laterais e internas de reforço, que garantam a resistência no uso prolongado e capacidade de peso no mínimo de 06 (seis) quilos de materiais escolares. Impressão serigráfica uv em quadricromia. Produto deverá apresentar laudo laboratorial conforme ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040/2020. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante.	UND	180.000		
18		Pasta tipo polionda na cor azul com lombada de 70. Medindo 250mm (larg.) x 350mm (alt.) , confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar biodegradável, gramatura de 350 g/m ² , acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverão constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e biodegradável. Serão exigidos laudos atestando conformidade com a norma ABNT-NBR 16.040/2020 E ABNT NBR 15.236:2021, além de laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Necessária à comprovação do uso de aditivo biodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954 04, NORMA BS 8472. A cor da pasta será definida pelo município. A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	180.000		
19		Garrafa para água - 300 ml, Garrafa, tipo “squeeze” capacidade mínima 300 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR 16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.	UND.	110.000		
20		Garrafa para água - 600 ml, Garrafa, tipo “squeeze” capacidade mínima 620 ml, tampa e reservatório para água, cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Gravação do brasão do Município, em local que não dificulte o manuseio. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, laudos toxicológicos, conforme as normas ABNT NBR 15.236/2021 e ABNT NBR	UND.	240.000		

	16.040/2020 atestando isenção de PVC, de ftalatos, metais pesados, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). A personalização será de acordo com a necessidade do município que aderir ao consórcio.				
--	---	--	--	--	--

LOTE – 02 MATERIAIS ESCOLARES SUSTENTÁVEIS E RECICLADOS.						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	UNIT.	TOTAL
1		Apontador com depósito medindo 60 mm x 25 mm x15 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	UND.	190.500		
2		Apontador duplo com depósito medindo 45 mm x 65 mm x25 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resina Pet reciclada e lâmina de aço carbono. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	UND.	95.200		
3		Borracha escolar com capa em formato ergonômico, com impressão da marca, medindo 60 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.	UND.	230.000		
4		Borracha escolar com capa protetora, produzida com grãos de pet-reciclado. Medidas aproximadas da borracha 55 X 32 X 12 mm (podendo variar 3 mm para maior ou para menor). Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar, que não rasgue o papel e seja macia. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. O vencedor deverá apresentar junto à amostra, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA FREE), discriminando o conjunto borracha e capa protetora. Comprovar através de laudos que o produto é feito de material reciclado.	UND.	95.200		
5		Estojo rígido e resistente, confeccionado em pp (polipropileno) reciclado, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado. Obrigatório apresentar certificação do Inmetro. Apresentar laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).	UND.	295.200		
6		Compasso escolar, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo máximo de 300 mm O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 115 mm. Composição hastes em metal resistente e parte do corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada, acondicionado em estojo plástico resistente contendo uma mini régua de 12 cm. O produto deve possuir certificação FSC, ou outra certificação similar equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	183.500		
7		Caneta marca texto cor AMARELA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565		
8		Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1	UND.	43.565		

		mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.				
9		Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90 mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135 mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	UND.	43.565		
10		Lápis grafite nº 02 - com borracha, formato cilíndrico, sextavado ou triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente. Dever ser comprovado que o produto é de origem sustentável.	UND.	1.650.000		
11		Lápis grafite jumbo nº 02, formato cilíndrico, triangular ou sextavado, apontado com borracha no topo, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 10MM e mina 3,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstra o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação ou equivalente.	UND.	285.000		
12		Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores diferente, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de aproximadamente 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, devem vir acompanhados na mesma embalagem de um lápis grafite e 1 borracha e 1 apontador. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação ambiental, FSC, CERFLOR ou equivalente.	CX.	420.000		
13		Caixa de lápis de cor jumbo, contendo 12 cores diferentes confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente 4 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, acompanha na mesma embalagem apontador com depósito. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro, possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Comprovado que o produto é de origem sustentável.	CX.	160.000		
14		Pacote de Sulfite, folhas com gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente.	PCT.	180.000		
15		Régua escolar 30 cm confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do pet reciclado deverá ser apresentado laudo de toxicologia	CX.	135.000		

		em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 e laudo declarando a isenção de ftalatos, conforme metodologia da norma ABNT NBR 16.040/2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.			
16		Tesoura escolar com ponta arredondada, com dimensões mínimas de 56mmx130mmx 15 mm, área de corte de no mínimo 53 mm, cabo anatômico com anéis ergonômicos que facilitam o manuseio. Composição: Cabo com corpo misto de no mínimo de 50% de plástico reciclável e 50% em madeira reflorestada e lâmina em aço inox. O produto deve possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente. Produto certificado pelo Inmetro.	UND.	295.200	
17		Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor azul. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565	
18		Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor preta. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em politereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565	
19		Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor vermelha. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, ambos em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Embalagem contendo: código de barras, informações e validade do produto. Caixa com 12 unidades. Laudo Comprovando PET RECICLADO.	UND.	43.565	
20		Lapiseira mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga. Corpo e tampa transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 140 mm. Ponteira retrátil, clip não removível, borracha embutida na parte traseira, contém 3 grafites. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	UND.	43.565	
21		Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor azul, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000	
22		Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor vermelha, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000	
23		Caneta esferográfica escrita media 1.0mm cor preta, corpo e tampa fabricado em material ABS 100% reciclado, corpo com impressão da marca, formato redondo, diâmetro do corpo: 10mm. tampa ante asfixiante e clip para fixação no bolso, ponta de metal de 1,0mm. comprimento de 141mm, Composição: ABS reciclado, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e ponta de metal. Acondicionado em caixa com 25 unidades, embalagem feita a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	120.000	
24		Corretivo em fita, formato anatômico, corpo azul translúcido permitindo visualizar a quantidade de fita disponível, medindo 5mm x 8metros. Composição resina PET reciclada. Acondicionado individualmente em blister com 2 unidades feito a partir de materiais reciclado. Embalagem	UND.	23.250	

		contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.				
25		Cola em bastão lavável, embalagem com fundo giratório contendo 9gr. Composição: ingredientes naturais a base de éter de poliglicosídeo e água, livre de ácido e glicerina. Validade de 36 meses da data de fabricação. Acondicionado caixa com 24 unidades. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	UND.	23.250		
26		Kit Geométrico na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura. Conjunto contendo régua 30cm, transferidor de 180°, esquadro de 20 x 60° e esquadro 20 x 45°, espessura 2mm. Composição: Resina plástica de PS 100% reciclado. Acondicionado individualmente em blister com 4 peças, feito a partir de materiais reciclado. Embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.	CJT.	65.325		

LOTE -03 MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1		Cola-colorida 23 gramas com 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300		
2		Cola-colorida 23 gramas com glitter 06 cores, indicado para trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de p.v.a e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300		
3		Bloco de papel branco liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m². Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300		
4		Bloco de papel colorido liso, sem margens, formato A4. Dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 90 g/m². Em pacotes contendo 64 folhas nas seguintes cores, preto, verde, azul, vermelho, rosa, laranja, roxo e amarelo. Constar identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300		
5		Bloco de papel criativo contendo 5 cores neon, sendo elas azul, amarelo, rosa, verde e laranja. No formato A4, dimensões: 297 mm x 210 mm, gramatura 120 g/m². Em bloco contendo 60 folhas, capa e contra capa em papel cartão com no mínimo 210g. Constar na contra capa marca e dados de identificação do produto e fabricante/importador. O produto deve atender todas as normas ABNT – vigentes:	BL.	95.300		
6		Apontador com depósito, medindo 60 mm x 23 mm x 16 mm Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito colorido. Composição: Resina termoplástica e lâmina de aço inox atóxico. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	UND.	240.000		
7		Apontador duplo com depósito. Com furos cônicos para lápis comuns e jumbo, medidas mínimas de 55 mm x 45 x 45mm composto por duas lâminas de aço inoxidável, fixadas por parafusos metálicos em suporte plástico com reservatório plástico translúcido. Produto com certificação do Inmetro.	UND.	120.000		
8		Caneta esferográfica na cor azul, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000		
9		Caneta esferográfica na cor vermelha, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.	UND.	680.000		
10		Caneta esferográfica na cor preta, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com	UND.	680.000		

		espessura de 1,0 mm, tampa antiassfixiante, escrita sem falhas. Produto com certificação do Inmetro. Com rendimento mínimo de escrita de 2.000 metros.			
11		Caneta hidrográfica, estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2 mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem a tampa marca e a impressão de lavável gravada no corpo, tampa superior transparente ante assfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita.	ESTOJO.	195.300	
12		Caneta Hidrográfica jumbo 12 cores variadas, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiassfixiante, cores brilhantes, medindo 140mm de comprimento, ponta grossa de 5.5mm. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71, ASTM e ISSO	ESTOJO.	95.300	
13		Giz de cera jumbo com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado, tipo jumbo acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 cores vivas, pesando 250g. Dimensões de 14 mm diâmetro e 125 mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	95.300	
14		Giz de cera grande com 12 cores, no formato triangular, redondo ou sextavado com 12 cores, embalagem com cartão resistente, atóxico, não deve borrar, esfregar e manchar as mãos; dimensões mínimas: comprimento 105 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo 112g. Produto certificado pelo Inmetro	CX.	143.300	
15		Caixa de lápis de cor jumbo com 24 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 127 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de aproximadamente de 5mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300	
16		Caixa de lápis de cor jumbo com 12, formato triangular, redondo ou sextavado, colagens perfeitas das duas metades. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9mm. Diâmetro da mina/grafite 6mm mínimo. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Resinas recicladas e pigmentos atóxicos. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300	
17		Lápis grafite Nº 02 no formato jumbo, lápis grafite jumbo, formato triangular, cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira ou resina, contendo no mínimo: 175 mm de comprimento, diâmetro de 10mm e mina 4,7 mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. Produto com certificação do Inmetro.	UND.	285.265	
18		Caixa de lápis de cor com 12 cores, confeccionado em madeira de reflorestamento ou resina, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Minas coloridas produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 com mina centralizada de aproximadamente de 4mm de diâmetro. Embalados em caixa de papel cartão envernizado ou plastificado com tabela de cores. Composição: Madeira ou resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	185.300	
19		Apagador para quadro branco, o apagador deve possuir sistema flip top que permite guardar os marcadores, em seu recipiente interno. Produzido	UND.	40.365	

		com plástico resistente e ainda conta com sistema de refil. Medida aproximada 15,0 X 6,0 cm.				
20		Tinta pintura a dedo; caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 30ml cada frasco, não tóxica, frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmentos orgânicos. Produto com certificação do Inmetro.	CX.	95.300		
21		Tinta guache 15 ml com 06 cores, tinta guache 15 ml - Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro	CX.	95.300		
22		Kit com 4 pincéis – nº 08 – 10 – 12 – 14 - Formato chato com virola de alumínio, cabo de madeira OU PLÁSTICO, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. O produto deve atender todas as normas vigentes.	Kit.	95.300		
23		Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico pra 3 dedos e anéis emborrachados internamente, proporcionando mais segurança e conforto. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	UND.	265.300		
24		Grafite 0,7, tubo contendo 12 unidades de grafite HB, espessura 0,7mm, não tóxico. Tubo plástico com tampa	CX.	25.000		
25		Cola branca escolar com 90 gramas, cola branca contendo no mínimo 90g, atóxica, inócua e lavável. Composição: Resina de PVA de ótima qualidade. Tampa com sistema de fechamento que evita o ressecamento da cola no bico. Teor de sólidos de no mínimo 28%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando o teor de sólidos	UND.	420.000		
26		Conjunto geométrico composto por 4 peças, conjunto geométrico, composto por 01 régua 30 cm com 4 mm de espessura e canal central como guia de leitura, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em ps (poliestireno) cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Apresentar certificado válido do Inmetro, para cada item, que compõem este kit geométrico, além de laudo de conformidade com as normas ABNT-NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, fílato e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (bpa free). O kit deverá ser entregue em embalagem individual, não descartável, tipo envelope de pvc cristal, com botão de pressão para fechamento.	CJT.	75.000		
27		Borracha escolar branca Nº 20, borracha escolar branca, a base de látex/borracha natural; macia, flexível, atóxica; aplicável para apagar qualquer graduação de grafite; capaz de apagar/remover totalmente o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deve conter a identificação do fabricante em uma das faces da borracha. Dimensões mínimas da borracha: Comprimento: (42)mm; Largura: (29)mm; Espessura: (10)mm peso mínimo de 15,6 gramas. O produto deve possuir certificação do INMETRO.	UND.	480.000		
28		Caixa de massa de modelar com 12 cores, massa para modelagem, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	CX.	135.000		
29		Régua escolar de 30 cm com formas geométricas, injetada em PS (poliestireno) cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros, centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315mm e largura de 40mm. A régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua, deve possuir uma mini lupa em uma das pontas. O produto deve estar em conformidade com os requisitos	UND.	195.320		

		de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT – NBR 15.236/2021 e de isenção de FTALATOS, conforme a NORMA ABNT NBR 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Obrigatória certificação atualizada do Inmetro				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE – 04 MOCHILAS, LANCHEIRAS E PASTAS.						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
01		MOCHILA FUNDAMENTAL; Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv%3, com gramatura de 430 gr/m ² cv%3, cor tpx 193921, título fio trama detex 240, urdume detex 177 cv%03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv%3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv%03. plastificado com pvc incolor livre de metais pes ados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 12 cm de altura e 30 cm de largura, central com 24 cm de altura e 30 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 24 cm de altura e 24 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantone tpx 19.1761 medindo 24 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 30 cm de largura e 05 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 37 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 58 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterias sobre os foles laterais em tela colméia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo altura 40 cm x altura 30 cm, forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, título trama 306 dtex, título urdume 183 dtex, gramatura de 340 gm ² , espessura de 0,47 mm, resistência tração trama 34kgf, resistência tração urdume 70 kgf. e almofadadas com espuma pac de 05 mm com costura em formato de v invertido com pico a 16 cm da base inferior. Alças de ombro medindo 37 cm de comprimento e 07 cm de largura almofadadas com espuma pac de 05 mm e acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor vermelha, nas extremidades regulador triplo reforçado na cor preta fixados nas alças por fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm, bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha. Alça de mão fixada sobre as alças de ombro na mesma fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 22 cm de comprimento, tirantes de regulagem fixados na base inferior com reforço em triangulo duplo medindo aproximadamente 9x7x6, tirantes na em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 50 cm de comprimento. Estampa em silk policromia do brasão do município na lateral direita inferior do bolso frontal.	UND.	170.000		
02		MOCHILA INFANTIL; confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 430 gr/m ² , cor tpx 193921, título fio trama detex 240, urdume detex 177 . Resistência a tração trama mínima 82 kgf. resistência á tração urdume 132 kgf plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 10 cm de altura e 28 cm de largura, central com 20 cm de altura e 28 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 20 cm de altura e 22 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantone tpx 19.1761 medindo 20 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 28 cm de largura e 04 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor preta medindo 35 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 54 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal	UND.	65.000		

		<p>costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais sobre os foles laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo altura 32 cm x largura 28 cm, forrada internamente em tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, titulo trama 306 dtex, titulo urdume 183 dtex, gramatura de 340 gm², espessura de 0,47 mm, resistência tração trama 34kgf, resistência tração urdume 70 kgf. e almofadadas com espuma pac de 05 mm com costura em formato de v invertido com pico a 16 cm da base inferior. Alças de ombro medindo 28 cm de comprimento e 06 cm de largura almofadadas com espuma pac de 05 mm e acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor vermelha, nas extremidades regulador triplo reforçado na cor vermelho fixados nas alças por fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm, bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha. alça de mão fixada sobre as alças de ombro na mesma fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 22 cm de comprimento, tirantes de regulagem fixados na base inferior com reforço em triangulo duplo medindo aproximadamente 9x7x6 ,tirantes na em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha medindo 45 cm de comprimento. Estampa em silk policromia do brasão do município na lateral direita inferior do bolso frontal.</p>			
03		<p>MOCHILA COM CARRINHO; confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetao derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv%3, com gramatura de 430 gr/m² cv%3, cor tpx 193921, titulo trama detex 240, urdume detex 177 cv%03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv%3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv%03. Plástico com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos medidas: altura 32 cm largura 28 cm fundo 13 cm, fechamento do corpo principal em zíper 08 na cor preta e dois cursores níquel fixados entre dois foles medindo 48 cm de comprimento e largura do fole frontal 03 cm e traseiro com 08 cm de largura. Acabamento externo frente e costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta bolso frontal medindo 20 cm de altura e 28 cm de largura e 04 cm de fundo com fechamento em zíper 08 na cor preta com 40 cm de comprimento e fechamento com um cursor níquel, acabamento externo frente em vivo na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta, será estampado em policromia o brasão e desenhos em todo o bolso e toda a parte frontal da mochila. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 20 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas com suporte para fixar carrinho medindo 28 cm de comprimento e 16 cm de altura acabamento com barra costurada nos dois lados. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm espessura 1,40 mm bicolor na cor azul marinho e duas listras na cor vermelha fixada no foles superior medindo 54 cm de comprimento costurada de lado a lado no foles com uma abertura de 12 cm de largura e dois cm de altura na base superior para pega mão, reforçado com o mesmo material da mochila medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, sob a alça de mão na parte central um reforço da mesma fita bicolor medindo 18 cm de comprimento, estampa em silk em todo bolso frontal e frente da mochila com desenhos diversos e brasão do município. Carrinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 35 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 12 cm de largura x 25 cm de comprimento, o</p>	UND.	35.000	

		mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m² azul marinho, medindo 28 cm comprimento e 13 cm de largura. na parte superior do carrinho sera fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 20 cm de comprimento e 06 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.				
04		LANCHEIRA INFANTIL; Confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 231 gm², espessura 0,30 mm, titulo fio 01 345 dtex fio 02 383 dtex, densidade trama 18,8 fios/cm urdume 20,0 fios/cm, estrutura tela 1x1, resistência ao rasgo trama 4,4 kgf urdume 4,4 kgf. medidas: altura 18 cm x largura 21 cm x fundo 10 cm, fechamento com zíper 06 medindo 60 cm de comprimento e dois cursor níquel fixado na parte frontal do foles, acabamento externo frente e costas em vivo na cor branca, e interno em debrum de fita de pvc de 25 mm na cor branca, toda almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente em tecido composição 70% pvc 30 % poliéster na cor branca. Impressão em policromia na parte frontal, alças: alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo cae de 30 mm na cor branca fixada na lancheira nas laterais em um lado um regulador de 30 mm na cor branca e no outro fixada direto no foles , costura em forma de “x” ou quadrado, com outro regulador no meio da alça para aumentar e diminuir o tamanho, alça de mão fixada na parte superior do foles em fita tipo cae de 30 mm na cor branca medindo 20 cm de comprimento com pega mão no mesmo tecido da lancheira medindo 12 cm de comprimento e 03 cm de largura, fixado com costura em forma de “x” ou quadrado. Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou menos. Impressão em silk na cor branca na parte das costas medindo 10 cm de largura x 06 cm de altura, com escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável.	UND.	35.000		
05		PASTA DO PROFESSOR; confeccionada em tecido 100 % poliéster maquinado derivado de tela com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 244 gr/m², cor tpx 190303, titulo fio trama detex 734, urdume detex 788, densidade trama 14,4 fios cm urdume 17,5 fios cm resistência ao rasgo trama 5,0 kgf urdume 6,4 kgf solidez a cor ao suor nota mínima 05. Medidas: altura 29 cm, comprimento 39 cm, fundo 10 cm, fechamento com zíper 08 na cor vermelha medindo 54 cm e dois cursor níquel, acabamento externo em vivo brilho na cor vermelha e interno em fita tnt 80 gms na cor preta em todas as emendas, toda forrada internamente, menos foles do zíper em tecido 100% poliéster na cor preta. Costas e fundo almofadado com espuma pac de 04 mm, bolso interno nas costas porta not no mesmo forro das costas medindo 39 cm de comprimento e 25 cm de altura, acabamento em barra de 01 cm na parte superior, alças: duas alças de mão em fita cae de 40 mm na cor preta medindo 40 cm de comprimento fixadas na base superior da pasta a uma distanciam de 12 cm entre elas, alça tiracolo: uma alça tiracolo medindo 1,40 metros em fita cae de 40 mm com regulador de 40 mm preto e dois mosquetões giratórios nas extremidades e ombreira na cor preta em pvc, fixada na pasta por dois triângulos de 30 mm com base quadrada e orifício central. Bolso frontal: medindo 39 cm de comprimento e 22 cm de altura, fechamento com zíper 08 na cor vermelha medindo 39 cm de comprimento e um cursor níquel acabamento superior em viés de 25 mm 100 % poliéster na cor preta, bolso dividido em duas partes e na parte central abertura tipo sanfona com detalhe central medindo 06 cm de largura na cor vermelha o qual na parte superior e inferior será invisível, bolso forrado internamente em tecido 100% poliéster sobre este bolso no lado inferior direito o brasão do município em policromia.	UND.	20.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE R\$

- Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;
- A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
- Os produtos serão fornecidos para os municípios consorciados e ao próprio CODANORTE, podendo ocorrer adesões de outros municípios não consorciados:

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ;

Presente proposta tem validade (.....) dias;

...../....., de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

- 1 - Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei¹⁶;
- 2 - Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁷.
- 3 - Que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;
- 4 - Que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 5 - Que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016;
- 6 - Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹⁸.
- 7 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹⁹.
- 8 - Que tem pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;
- 9 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

¹⁶ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁷ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁸ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

10 - Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;

11 - Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

12 - Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO V

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)²⁰;

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

²⁰ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

ANEXO VI

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA
JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, INC. III DA PORTARIA
013/2023 DO CODANORTE.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº [9.430](#), de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº [12.101](#), de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº [12.101](#), de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº [2.848](#), de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº [9.430](#), de 1996, que: é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
ART. 3º, INC. IV, DA PORTARIA 13/2023, DO CODANORTE.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – INDICAÇÃO DO PREPOSTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar o fornecimento, o
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato,
e-mail

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

..... de de 2025

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL N 024/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., CPF e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., n°....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob n°, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., n°, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e ao consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos da lei 14.133/2021.

O valor total deste contrato é R\$.....(.....), para fornecimento dos produtos a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Und.	Qtde.	Especificações	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	----------------	-------	----------------	-------------

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 – O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de Compras - OC, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

5.1 – Para efeito de medição serão considerados somente os itens efetivamente fornecidos pelo Fornecedor.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

5.3 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

5.4 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou

- IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;
- 5.7 – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 5.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 5.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 5.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 5.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023²¹;
- 5.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 5.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;
- 5.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;
- 5.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;
- 5.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;
- 5.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 5.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;
- 5.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

²¹ Portaria 013/2023/CODANORTE

5.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME//EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

5.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023;

6.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

VALOR TOTAL:(.....)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA OITAVA - O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O prazo para apresentação de resposta ao pedido de repactuação de preços e prazo para apresentação de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, fica estabelecido em, no mínimo 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- c) A contratada se compromete a realizar as entregas parceladas, devendo ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada, nos endereços que serão indicados pelo CODANORTE;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o Município/CODANORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da

execução dos serviços;

- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- j) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- k) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;
- l) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- m) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas²².

9.2 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;
- i) Emitir ordem de serviços dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

10.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

²² Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 – Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3 – A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois)

ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

10.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.10 - Em caso de caso de inexecução parcial ou total do contrato a multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

12.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

12.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

12.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

12.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

12.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

12.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

12.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

12.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja

em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

13.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do **Edital 027/2025, do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução/entrega nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento do objeto;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou

continência;

- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) A Contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE

para execução deste Contrato;

- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **Edital 027/2025**.

13.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

13.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes no **anexo I, do Edital 027/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E

FISCALIZADA PELO CODANORTE

14.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

14.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.7.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato,

- indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;
- XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos e/ou serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos fornecimentos e/ou serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.8.1 – Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Maria Cecília Prodócio Fernandes, a quem compete, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato

nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.9 – DO RECEBIMENTO

16.1 – A entrega e o recebimento dos kits escolares dar-se-á da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que os kits escolares contratados possuem toda a especificação exigidas, em conformidade com o presente Termo de Referência;
- b) Os kits escolares e mochilas escolares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

16.2 – Entregue dos kits escolares e mochilas escolares o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

16.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

16.4 – O recebimento dos kits escolares e mochilas escolares dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;
- c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- d) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- e) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- f) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- h) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E

CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

15.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos produtos entregues, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade Montes Claros/MG, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., de de 20.....

Local e data.

Contratante: (nome)
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO X- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

No dia de de 20, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, pela empresa, inscrita no CNPJ, situada na Rua/Av....., nº, Bairro, cidade....., a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., telefone (...)....., e-mail....., nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e ao consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas²³.

4 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de R\$......(.....):

Indicar os itens/lotes da Adjudicatária com valores unitários

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a

²³ Enunciado 42 do CJF (2023) e PARECER Nº 00453/2024/CGAC/SCGP/CGU/AGU.

possibilidade de adesão.

8 – Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consórcio poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

12 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos

encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compoendo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

15 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio/Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18 - Cada órgão não participante poderá aderir a 50%²⁴ (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo²⁵ de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o §5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

19 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

21 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

22 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

23 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

24 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser

²⁴ §4º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

²⁵ Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

....., de de 20.....

Local e data.

Contratante: (nome)

Função.....

Contratado: (nome).....

Função.....

Testemunhas: 1..... CPF:.....

2..... CPF:.....